



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO XLVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.829 — BELÉM — SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1958

LEI N. 1.573 — DE 12 DE AGOSTO DE 1958

Abre crédito especial de Cr\$ 2.000,00 em favor de Glazir Sampaio de Vasconcelos.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) em favor de Glazir Sampaio de Vasconcelos, professor de 1.ª entrada, padrão A, destinado ao pagamento de seus vencimentos e abono provisório correspondentes ao mês de agosto de 1958.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.574 — DE 12 DE AGOSTO DE 1958

Abre crédito especial de Cr\$ 9.600,00 em favor de Edilson Bandeira de Menezes.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de nove mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 9.600,00), em favor de Edilson Bandeira de Menezes, destinado ao pagamento dos alugueis de casa de sua propriedade, onde funciona a escola pública estadual do lugar "Quatro Bôças", no município de Castanhal, correspondentes ao período de março de 1944 a março de 1954.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.575 — DE 12 DE AGOSTO DE 1958

Concede auxílio de Cr\$ 200.000,00 para a reconstrução do Estádio "Aderbal Corrêa", em Santarém.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), destinado a auxiliar a reconstrução do Estádio "Aderbal Corrêa", praça de esportes localizada na cidade de Santarém, neste Estado.

Art. 2.º O auxílio do que trata o artigo anterior será entregue à Diretoria da Liga Esportiva de Santarém, que fica na obrigação de, na forma da lei, prestar contas da aplicação da ajuda recebida.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta dos recursos financeiros do presente exercício.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 119 — DE 14 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender pelo prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o que estabelece a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) em seu capítulo VI, artigo 191, Maria de Lourdes da Silva Castro, ocupante do cargo de "Chefe de Expediente", padrão "K", lotada na Imprensa Oficial, ficando proibida de ingressar na referida repartição, salvo na dependência onde funcionar a Comissão de Inquérito que vem de ser constituída para apurar as irregularidades apontadas no ofício n. 227/58, de 11 de agosto corrente, da Diretoria daquela Imprensa Oficial e quando assim julgar conveniente referida Comissão, respeitados todos os direitos à sua ampla defesa.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 120 — DE 14 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Afastar, de acordo com o que dispõe o art. 15, da Resolução n. 4.711, do Tribunal Superior Eleitoral, Francisco Pompeu Machado, Comissário de Polícia em Abaetetuba, sede do município do mesmo nome, em virtude de ser candidato a Vereador à Câmara daquele Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 121 — DE 14 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Afastar, de acordo com o que

dispõe o art. 15, da Resolução n. 4.711, do Tribunal Superior Eleitoral, Rui Ferraira da Paivão, 1.º Substituto do Pretor em Cafezal, distrito judiciário da Comarca de Marapanim, em virtude de ser candidato a Vereador à Câmara daquele Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 122 — DE 14 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Afastar, de acordo com o que dispõe o art. 15, da Resolução n. 4.711, do Tribunal Superior Eleitoral, Manoel Apolônio de Sousa, 2.º Substituto de Pretor na vila "Capitão Poço", município de Ourém, distrito judiciário da Comarca de Capanema, em virtude de ser candidato a Vereador à Câmara daquele Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 98 e 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Diogenes Farias de Souza, ocupante do cargo de Governante, classe E, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 15 de julho a 12 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar Ismael de Souza Aleixo do cargo de escrivão na Delegacia de Polícia de Maracanã, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar Pedro Roberto Alves da função de Delegado de Polícia no município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Ferreira Apolônio para exercer o cargo de 2.º Substituto de Pretor na vila "Capitão Poço", município de Ourém, distrito judiciário da Comarca de Capanema, durante o impedimento do titular, Manoel Apolônio de Sousa que foi afastado, de acordo com o que dispõe o art. 15, da Resolução n. 4.711, do Tribunal Superior Eleitoral, em virtude de ser candidato a Vereador à Câmara daquele Município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1958.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1958.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear Bernardo Dias para exercer o cargo de escrivão na Delegacia de Polícia de Maracanã, sede da Comarca do mesmo nome, na vaga de Ismael Aleixo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Flávio de Carvalho Maroja
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Belém Viana da Costa Nunes, ocupante do cargo de Oficial Auxiliar, padrão I, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita da Secretaria

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA**SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. **FLAVIO DE CARVALHO MAROJA**SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262Sr. **MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**
DiretorMateria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	800,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusiva, 10% de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20% Idem.		
Cada centimetro por coluna — Cr\$ 10,00		

EXPEDIENTEAs Repartições Públicas deverão remeter o expediente
conferido a publicação aos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.
A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas
nesta I. O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
impressas o número do talão de registro, o mês e o ano em
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as individuais,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.de Estado de Finanças, 20 dias de
licença para tratamento de saúde,
a contar de 1 a 20 de agosto do
corrente ano.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de agosto de 1958.
General de Brigada **JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças**DECRETO DE 7 DE AGOSTO
DE 1958**O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, a Pedro
Leon da Rosa, ocupante do cargo
de Escrivão, padrão A, do Quadro
Único, lotado na Mesa de Rendas
de Bragança, 30 dias de licença
em prorrogação, para tratamento
de saúde, a contar de 5 de agosto
a 3 de setembro do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de agosto de 1958.
Gal. Brig. **JOAQUIM DE MAGA-
LHAES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças**SECRETARIA DE ESTA-
DO DE EDUCAÇÃO E
CULTURA****DECRETO DE 1 DE AGOSTO
DE 1958**O Governador do Estado:
resolve exonerar, "ex-officio",
de acordo com o art. 75, item II,
da Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Maria Raimunda Ayres
Ferreira, do cargo de professor de
1.ª entrância, padrão A, do Qua-
dro Único.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada **JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura**DECRETO DE 1 DE AGOSTO
DE 1958**O Governador do Estado:
resolve exonerar, "ex-officio",
de acordo com o art. 75, item II,
da Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Antonia Alves Ribeiro,
do cargo de Servente, padrão A,
do Quadro Único, lotado no Grupo
Escolar de Ourém.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada **JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura**DECRETO DE 1 DE AGOSTO
DE 1958**O Governador do Estado:
resolve exonerar, "ex-officio",
de acordo com o art. 12, item IV,
alínea b, da Lei n. 749, de 24
de dezembro de 1953, Maria Be-
nedita Sarmento de Oliveira, do
cargo de professor de 2.ª en-
trância, padrão B, do Quadro
Único, com exercício no Grupo
Escolar de Ourém.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada **JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura**DECRETO DE 1 DE AGOSTO
DE 1958**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Rezolina Cirento Mar-
ques, para exercer, interinamente,
o cargo de professor de 1.ª en-
trância, padrão A, do Quadro
Único.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada **JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA**
Governador do EstadoJosé Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura**DECRETO DE 1 DE AGOSTO
DE 1958**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Geralda Lima Sobrinha,
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1.ª entrân-
cia, padrão A, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada **JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura**DECRETO DE 1 DE AGOSTO
DE 1958**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Izabel Brito Oliveira, para
exercer, interinamente, o cargo
de professor de 1.ª entrância, pa-
drão A, do Quadro Único.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de agosto de 1958.
Gal. Brig. **JOAQUIM DE MAGA-
LHAES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura**DECRETO DE 1 DE AGOSTO
DE 1958**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Generosa de Assunção Al-
benas, para exercer, interinamen-
te, o cargo de professor de 1.ª
entrância, padrão A, do Quadro
Único.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada **JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura**DECRETO DE 1 DE AGOSTO
DE 1958**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Maria do Carmo Mesquita
Couto, para exercer, interinamen-
te, o cargo de professor de 1.ª
entrância, padrão A, do Quadro
Único.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada **JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura**DECRETO DE 1 DE AGOSTO
DE 1958**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Odete Alexandrina dos Reis,
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1.ª entrân-
cia, padrão A, do Quadro Único.Palácio do Governo do Estado
do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada **JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA**
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura**DECRETO DE 1 DE AGOSTO
DE 1958**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Terezinha Pessoa Leal,
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1.ª entrân-
cia, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gercina Cirino de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Menelza Ferreira Barros para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10-2-1956, Isabel Ribeiro de Almeida, ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Vilhena Alves", a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que, oportunamente, serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de agosto de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leiny Targino Barreto, do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1958.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luzia Botelho Santiago, do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Ramos Cunha, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Mocajuba, 90 dias de licença-reposso, a contar de 21 de maio a 18 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve demitir, de acordo com o art. 186, item IX, combinado com o art. 175, item XII, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Grijalva Anastácio de Melo, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ferreira Prado de Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Paricó, município de Monte Alegre, 90 dias de licença-reposso, a contar de 4 de junho a 1 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lúcia Campos Ferreira, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de maio a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 7 DE AGOSTO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marina Feis Campos, ocupante do cargo de Diretor, padrão J, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 15 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de junho a 4 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRESA OFICIAL

PORTARIA N. 54 — DE 14 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea F, do Decreto n. 378, de 14-9-51 e de acordo com o que dispõe o art. do Decreto-Lei n. 3.618 de 2-2-1940:

RESOLVE:
Designar Jucundina da Costa Oliveira, para responder pela Chefia do Expediente durante o impedimento da titular Maria de Lourdes da Silva Castro.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 14 de agosto de 1958.
Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 293 — DE 6 DE AGOSTO DE 1958

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o art. 13 da lei estadual n. 157, de 29-12-1948 e considerando o que exigem os arts. 7.º, 8.º e 12, da lei federal, n. 302, de 13-7-1948.

RESOLVE:

Designar os Srs. Jorge Faciola de Souza, Assistente Jurídico; Maíluf Gabbay, Diretor da D.C.C. e Péricles Martins de Carvalho, Diretor da D.E.F., para, em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem ao necessário exame da documentação e serviços informativos dos relatórios do S.M.E.R. de Belém, relativos aos anos de 1956 e 1957, bem assim, do plano rodoviário municipal e do contrato de empréstimo levantado, elobarando de tudo circunstanciado relatório, para deliberação do Egrégio Conselho Rodoviário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de agosto de 1958.

AFFONSO LOPES FREIRE

Eng. Diretor Geral do DER-PA.

(Ext. — 15'8/58)

GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Força e Luz do Pará, Sociedade Anônima.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Força e Luz do Pará, Sociedade Anônima, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e FORÇA E LUZ, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo Engenheiro Firmino Ribeiro Dutra, Diretor-Presidente, senhor Cândido Marinho da Rocha, Diretor Comercial, e senhor Hugo Augusto Barbosa Canela, Diretor Industrial, identificados neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da Lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211, de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9.º, § 2.º da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a FORÇA E LUZ obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à FORÇA E LUZ a quantia de oitenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 80.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 10 — S.P.V.E.A.: Despesas de Capital: verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.0.0 — Crédito e Participações; 3.8.4.0 — Participações; 14 — Pará; 1 — para conclusão dos trabalhos da segunda etapa do Programa da Força e Luz do Pará S/A., na ampliação de sua capacidade de carga para 22.500 KW, rede de transmissão e distribuição — art. 34 da Lei n. 1.806 de 6/1/53: oitenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 80.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A FORÇA E LUZ reembolsará a SPVEA da importância mencionada na cláusula anterior mediante a entrega de ações representativas de seu capital, pelo seu valor nominal, observadas as formalidades legais e estatutárias relativas ao aumento do capital da sociedade, que assim se realizará, e dentro do prazo de vigência do presente acôrdo.

CLAUSULA QUINTA: — A FORÇA E LUZ prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feito até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — A FORÇA E LUZ apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SÉTIMA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de agosto de 1958.

WALDIR BOUHID.

FIRMO RIBEIRO DUTRA.

CANDIDO MARINHO DA ROCHA.

HUGO AUGUSTO BARBOSA CANELA.

PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES.

Testemunhas:

Leonel Monteiro.

Alvaro de Moraes Cardoso.

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 80.000.000,00, dotação de 1958, destinada à conclusão dos trabalhos da segunda etapa do programa da Força e Luz do Pará, S/A., na ampliação de sua capacidade de carga para 22.500 KW, rede de transmissão e distribuição.

I — Pagamento à Westinghouse Electric International Company, por conta da aquisição da 3.ª unidade turbo geradora de 7.500 KW	30.000.000,00
II — Prosseguimento dos serviços de construção e extensão da rede de distribuição, conforme projeto, inclusive aquisição de materiais, mão de obra e comissões contratuais	50.000.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 80.000.000,00

Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00 — dotação de 1958, destinada ao prosseguimento da construção, equipamento e manutenção do Ginásio "Paulo Saldanha", em Guajará-Mirim.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pelo seu procurador, senhor Walter de Almeida Gondim, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o GOVERNO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubri-

acordo pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de Cr\$ 1.500.000,00, valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — S.P. V.E.A.; **DESPESAS DE CAPITAL** — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA** — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.3.0 — Educação de Base; 3.6.3.1 — Missões Culturais — 23 — Rondônia; 1 — Prosseguimento da construção, equipamento e manutenção do Ginásio "Paulo Saldanha", em Guajará-Mirim — Cr\$ 1.500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer infor-

mações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$. 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de agosto de 1958.

WALDIR BOUHID

WALTER DE ALMEIDA GONDIM

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Marita Bolonha

Aido Moraes

TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.500.000,00, DOTAÇÃO DE 1958, DESTINADA AO PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO PAULO SALDANHA, EM GUAJARA-MIRIM

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O .	
			UNITÁRIO	TOTAL
1a. PRIORIDADE				
Conclusão da construção do 1o. corpo e início da construção do 2o. corpo.				
1o. CORPO				
I — PEITORIS				
a) Marmorite	m1	46,00	750,00	34.500,00
Total do cap. I				34.500,00
II — ESQUADRIAS				
a) Madeira	m2	103,40	950,00	98.230,00
b) Ferragens	vb			30.000,00
Total do cap. II				128.230,00
III — INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
a) Rêde geral	vb			8.000,00
b) Pontos de luz	U	40	675,00	27.000,00
c) Tomadas	U	8	600,00	4.800,00
d) Quadro geral	U	1	675,00	675,00
Total do cap. III				40.475,00
IV — VIDROS				
a) Foscos	m2	42,00	600,00	25.200,00
Total do cap. IV				25.200,00

V — APARELHOS				
a) Vasos sanitários	U	2	3.000,00	6.000,00
b) Lavatórios completos	U	2	3.000,00	6.000,00
c) Porta-papéis	U	2	350,00	700,00
Total do cap. V				12.700,00
VI — PINTURA				
a) Óleo	m2	851,00	85,00	72.335,00
b) Cal e cola	m2	2.682,00	35,00	93.870,00
Total do cap. VI				166.205,00
VII — DIVERSOS				
a) Limpeza e enceramento	vb			9.600,00
Total do cap. VII				9.600,00
2o. GRUPO				
VIII — MOVIMENTO DE TERRA				
a) Cavas	m3	96,00	70,00	6.720,00
b) Atérro	m3	278,00	200,00	55.900,00
Total do cap. VIII				62.620,00
IX — ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações	m3	96,00	1.200,00	115.200,00
b) Embasamento (parte)	m3	52,635	2.000,00	105.370,00
Total do cap. IX				220.570,00
Total da 1a. prioridade				700.000,00
2a. PRIORIDADE				
2o. corpo (continuação)				
I — ALVENARIA DE PEDRA				
a) Embasamento (parte)	m3	15,30	2.000,00	30.600,00
Total da 2a. prioridade				30.600,00
3a. PRIORIDADE				
2o. corpo (continuação)				
Manutenção e equipamento:				
I — ALVENARIA DE PEDRA				
a) Embasamento (conclusão)	m3	4,215	2.000,00	8.430,00
b) Camada impermeabilizadora	m3	72,15	3.000,00	216.450,00
Total do cap. I				224.880,00
II — ALVENARIA DE TIJOLOS				
a) Paredes de 0,30 (parcial)	m3	27,825	1.600,00	44.520,00
Total do cap. II				44.520,00
III — MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO				
(De acordo com a discriminação anexa ao presente processo)	vb			500.000,00
Total do cap. III				500.000,00
Total da 3a. prioridade				769.400,00
TOTAL GERAL				Cr\$ 1.500.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação dos Criadores do Estado do Maranhão, para aplicação da Verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1958, destinada ao Posto de Inseminação Artificial de São Luiz a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação dos Criadores do Estado do Maranhão, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e Associação, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Hamilton Ferreira de Souza, e a segunda pelo seu procurador, Senhor Vinicius Bahury Oliveira, identificado neste ato

como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem

aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 90., § 20., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação que por êle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a Associação, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à Associação, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; — Sub-anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.4.0 — Produção Animal; 3.2.4.4 — Postos de Inseminação Artificial; 11 — Maranhão; 1 — Associação dos Criadores do Maranhão para o Posto de Inseminação Artificial em São Luiz: Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A Associação, prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a data que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A Associação apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes a infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá êste contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado

pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito. Belém, 13 de agosto de 1958.

HAMILTON FERREIRA DE SOUSA

P. P. VINICIUS BAHURY OLIVEIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

(Assinatura ilegível)

Anexo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação dos Criadores do Estado do Maranhão, para a aplicação da verba de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), destinada ao Posto de Inseminação Artificial em São Luiz.

1 — MATERIAIS E APARELHOS PARA LABORATÓRIO

a) — Uma (1) geladeira elétrica de 10 1/2 pés cúbicos	48.000,00
b) — Um (1) microscópio	60.000,00
c) — Uma (1) estufa elétrica para esterilização	20.000,00
d) — Um (1) estojo completo de inseminação artificial para bovino	3.450,00
e) — Uma (1) vagina artificial completa, com 6 tubos flexíveis sobresalentes	1.895,00
f) — Doze (12) funis de vidro, com capacidade de 100 cm ³	1.000,00
g) — Seis (6) funis de vidro, com capacidade de 500 cm ³	900,00
h) — Seis (6) copos coletores de vidro para bovino	720,00
i) — Quatro (4) termômetros de 10+110°C, à razão de	600,00
j) — Seis (6) seringas veterinária para injeção de touros de 20 cm ³	900,00
k) — Tubo de vidro para preparo de pipeta Pasteur, em varas já cortadas, de 40 cm, de 2 kg.	400,00
l) — Mil (1.000) pipetas de vidro para seringa de inseminação artificial, de 1 cm ³ , à razão de	2.500,00
m) — Seis (6) pipetas de 10 cm ³ à razão de Cr\$ 50,00 cada	300,00
n) — Seis (6) pipetas de 5 cm ³ à razão de Cr\$ 35,00 cada	210,00
o) — Seis (6) pipetas de 1 cm ³ , graduada em 0, 1, à razão de	162,00
p) — Dez (10) bastões de vidro à razão de Cr\$ 9,00 cada	90,00
q) — Dois (2) centos de lâminas de vidro, à razão de Cr\$ 200,00 o cento	400,00
r) — Cinco (5) centos de lâminas de 20x20 à razão de Cr\$ 160,00 o cento	800,00
s) — Cinquenta (50) tubos de ensaio e vinte e quatro (24) placas de Petri	1.200,00
t) — Dois (2) pares de luvas de borracha, com cano comprido	160,00
u) — Seis (6) escovas para limpeza de vidraria e vagina artificial	132,00
v) — Dois (2) quilos de talco	40,00

w) — Três (3) quilos de papel de filtro	500,00	
x) — Algodão Hidrófilo	500,00	
y) — Algodão Cardado	500,00	145.359,00
II — VEICULOS		
a) — Um (1) Jeep Willys		272.875,80
III — REPRODUTORES		
a) — Um (1) touro de raça Holandesa, preto e branco	50.000,00	
IV — CONSTRUÇÕES		
a) — Construção de um tronco de contenção para bovino, para coleta de semen	5.000,00	
V — EVENTUAIS		
a) — Diversos		26.766,00
TOTAL		Cr\$ 500.000,00

EDITAIS

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

DIRETORIA DO MATERIAL
NÚCLEO DE PARQUE DE AERONAUTICA DE BELÉM
FORMAÇÃO DE INTENDÊNCIA
ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO

A V I S O

Chama-se a atenção dos interessados, para o edital de concorrência, publicado na folha n. do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. 18.823, do dia 14 de agosto de 1958, referente a transporte de tómbres de combustíveis e lubrificantes, cheios e vazios, de Belém para os diversos Destacamentos da FAB e vice-versa.
Belém, 12 de agosto de 1958.

José Osiris Pereira Balthazar,
2.º Ten. Gestor do Material
(Ext. — 15, 17, 19 20 e 21|8|58)

PRESIDENCIA DA REPUBLICA SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONOMICA DA AMAZONIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA S. O. N. 1|58

O Chefe do Setor de Obras da SPVEA, avisa aos interessados que fica transferida para o dia 25|9|58 (vinte e cinco de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito), no mesmo local e hora, a data do recebimento das propostas para elaboração do projeto, execução das obras de construção, fornecimento e instalação do equipamento e fábrica de gelo para as cidades de Pôrto Velho e Guajará Mirim, no Território Federal de Rondônia.

(Ext. — Dias 14, 15, 16 e 17|8|58)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM Chamada de Funcionários

Pelo presente edital fica notificado o funcionário deste DER-PA., Sr. Lauro Dias, Inspetor de Máquinas, lotado na D.M.E., pertencente ao Quadro Unico de Pessoal deste DER-PA., à comparecer até o próximo dia 10 de setembro p. presente, no expediente das sete e trinta às 13 horas, à Assistência Jurídica do Departamento de Es-

tradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA.), que funciona em a sala n. 1.009 — 10. andar do Edifício do I.A.P.I., sito à Rua Senador Manoel Barata n. 405, a fim de justificar sua ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com a lei n. 749, de 24|12|1953.

Gabinete da Diretoria Geral do DER-PA., em 8 de

agosto de 1958.

(a.) Affonso Lopes Freire,
Eng. Diretor Geral.

(Ext. — Dias 15 — 17 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31|8 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 16 — 17 — 18 e 19|9|58).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM Concorrência Pública para Aquisição de Tambores Vazios

(PROCESSO N. 1206|58)

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, (DER-PA), faz público para conhecimento de quem interessar possa que, por intermédio da Comissão Permanente de Apuração de Concorrência, designada pela Portaria n. 603, de 4|7|1957, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 5|10|1957, receberá até o dia 18 de agosto do corrente ano, às 10 horas, em a sala n. 1.101, do edifício situado à rua Senador Manoel Barata n. 405, propostas para a venda à autarquia rodoviária de QUINHENTOS (500) tambores de aço vazio, com capacidade para duzentos (200) litros, sem vazamentos.

II — A proposta deverá ser apresentada em dois (2) envelopes (A e B), devidamente fechados, ambos com o seguinte subscrito: "Concorrência Pública para a compra de tambores vazios".

III — O envelope "A" deverá conter os seguintes documentos:

1) comprovante da existência legal da firma proponente;

2) comprovantes de quitação com o Instituto de Aposentadoria e Imposto Sindical (empregados e empregador);

3) certidão do Ministério do Trabalho pela qual se verifique haver a firma cumprido as disposições da lei dos 2|3 (dec. lei n. 1843, de 1939);

4) comprovante de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para quem representante a firma;

5) comprovante do pagamento da caução de TRÊS

MIL CRUZEIROS..... (Cr\$ 3.000,00) e que deverá ter sido efetuado até a véspera da abertura das propostas.

IV — O envelope "B" deverá conter a proposta de venda ao DER-PA, em três (3) vias, datilografadas, sem conter emendas nem rasuras, selada a primeira com estampilhas estaduais de dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) e caridade, datadas e assinadas.

V — A proposta que não declare subordinação as condições do edital, bem assim que contenha emenda ou rasura não será considerada.

VI — O DER-PA reserva-se o direito de impugnar qualquer proposta que lhe pareça em desacôrdo com as normas vigentes ou anular integralmente a concorrência.

VII — No critério de julgamento influirão não só o menor preço oferecido pelo candidato, mas, também, outras condições, entre elas, especialmente, o menor prazo de entrega.

VIII — Simplesmente apresentadas as propostas, não poderão os concorrentes desistirem das mesmas, salvo perdendo a caução depositada; se já forem conhecidas as propostas a desistência, além da perda da caução, importará em indenização ao DER-PA das perdas e danos que corresponderão à diferença entre a proposta feita pelo desistente e o valor da proposta imediatamente inferior.

IX — O pedido de pagamento da caução deverá ser feito diretamente à DEF que processará sem mais formalidades.

X — Os proponentes deverão oferecer preço por unidade e para o total indicado na introdução deste edital, modalidades de pagamento que estão dispostos aceitar, os prazos e forma de entrega a que podem atender

Parágrafo único. A proposta obrigará o proponente até o prazo máximo de seis (6) meses.

XI — O DER-PA poderá rescindir o contrato por sua exclusiva vontade, sem que isso importe na obrigação de pagamento de qualquer inde-

nização à outra parte.

XII — A caução depositada pelo vendedor da concorrência, aceita a proposta, só poderá ser devolvida se não estiver pendente o implemento de qualquer obrigação por parte do vendedor.

XIII — Não haverá nenhum pagamento pelo DER-PA sem prévia entrega do material.

XIV — O fornecimento do material será objeto de contrato escrito, padrão, à disposição dos interessados na Assistência Jurídica, sala n. 1.009, do Edifício situado à rua Mancel Barata, n. 405 e estará isento do imposto do selo, na forma do disposto no art. 15 VI, § 50., combinado com o art. 19, incisos IV e VI, da Constituição Federal, arts. -o., 26, 33 e 40 da lei estadual n. 157, de... 29/12/1948 e decisão unânime da Segunda Câmara do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário da União sob o n. 36.274, de 20/12/1957.

XV — Os casos de solução cmissa neste edital, serão decididos conforme o que dispuser expressamente o decreto federal n. 2.416, de... 17/7/1940 e, no silêncio deste, na forma do que for aprovado por despacho do Governador do Estado, mediante proposta do Conselho Rodoviário.

Belém, 30 de julho de 1958.

Afonso Lopes Freire
Eng. Diretor Geral do

DER-PA

(Ext. — dias 2, 10 e 15/8/58)

MEDICÃO E DISCRIMINAÇÃO

Bolby Miranda do Nascimento.
Agrimensor registrado no C. R.E.A. 1.º Rg. etc.

Faz público pelo presente edital que, havendo sido designado por Portaria n. 51/58 de 7 de agosto de 1958, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras devolutas destinadas à lavoura, situado no ramal da Estrada de Rodagem denominada Santa Rosa, no Município do Acará, vendido pelo Estado à Senhora Josefa Amorim Barbosa Santos, tem marcado o dia vinte (20) de setembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) às nove (9) horas, na casa da discriminante, para o início dos trabalhos de campo. O lote de terras a medir limita-se pela frente com o ramal da estrada de rodagem denominada Santa Rosa (poente); pelo lado sul, com a propriedade da Paróquia de São José do Acará; pelo nascente, com os posseiros das terras do Itauaçu e pelo Norte, com as ter-

ras do Estado, medindo mais ou menos mil e duzentos (1.200) metros de frente por dois mil e quinhentos (2.500) metros de fundos.

Pelo presente edital, convido e cito o Sr. Coletor de Rendas do Estado em Acará, os confinantes e os interessados, a comparecerem no dia, hora e lugar acima mencionados, afim de assistirem a audiência especial para o início dos trabalhos técnicos, acompanharem os serviços de campo, para poder alegar ou reclamar aquilo que for a bem de seus interesses. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam alegar ignorância, mandou passar o presente edital que será por cópias afixado na Coletoria de Rendas do Estado em Acará e nas casas dos interessados.

Eu Walter Ferreira Oliveira, escrivão ad-hoc, lavrei o presente edital nesta cidade de Belém do Pará, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), 14 de agosto de 1958.
a) Bolby Miranda do Nascimento, Agrimensor.
(T. — 22.362 — 15/8/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Rafael Luiz Gomes do Nascimento, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Silva Castro, Liberato de Castro, Barão de Igarapé Miri, e Barão de Mamoré, de onde dista 106,70m.

Dimensões:
Frente — 40,60m.
Lateral direita — 202,20m. até encontrar os fundos dos terrenos com frene para a Barão de Igarapé Miri.

Lateral esquerda — Com dois elementos: 1o.) 49,40, e 2o.) com 70,35m.
Linha de travessão — Com 5 elementos: 1o) Partindo da lateral direita com 11,80m; 2o) voltado para dentro do terreno perpendicular ao 1o., com 3,90m.

3o.) Paralelo ao alinhamento da Barão de Igarapé Miri, com 8,90m; 4o) Voltado para dentro do terreno com 17,00m., e o 5o.) unindo o 4o. à lateral esquerda com..... 17,30m.

Área — 7.587,66m².
Forma regular. Confinando por ambos os lados com quem de direito. Terreno cercado, contendo no seu interior a saber: 2 barracas, uma com frente para a rua Silva Castro, n. 286, de madeira, cobertura de palha, e a outra com saída para a Rua Barão de Igarapé Miri, coletada sob o n. 209; uma horta na frente tomando toda a largura do terreno e os fundos até a altura dos 96,00m., onde é separada do restante do terreno por uma cerca de estaca de acapú já de construção antiga. Na parte restante estão localizadas plantações diversas e ainda um poço, um WC, e um banheiro, serventia da barraca n. 209. Junto um croqui de localização do terreno e tendo a parte requerida colorida de amarelo e parte vermelha. É de propriedade dos herdeiros do pai requerente.

Convindo os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO

OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de julho de 1958. — (a) CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO, Secretário de Obras.
(T. — 22.311 — 5, 15 e 25/8/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sr. Santino de Souza Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno na quadra: — Trav. 3 de Maio, Trav. 9 de Janeiro, Rua Mundurucus, e Av. Conselheiro Furtado, de onde dista 52,90m.

Dimensões:
Frente — 3,90m.
Fundos — 60,70m.
Área — 238,72m².

Forma regular. Confinando pelo lado direito com o imóvel n. 546, e pelo lado esquerdo com o de n. 549, e edificado com uma barraca sob o n. 542.

Convindo os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de julho de 1958. — (a) CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO, Secretário de Obras.
(T. — 22.177 — 26/7 e 5, 15/8/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sr. Antônio Alves Lameira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — 9 de Janeiro, 3 de Maio, Caripunas, e Conceição, distando de 98,00m.

Dimensões:
Frente — 6,55m.
Fundos — 40,00m.
Área — 262,00m².

Tem a forma paralelogramica. Confinando à direita com o imóvel n. 1031, e à esquerda com o de n. 1037. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1037.

Convindo os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de janeiro de 1957. — (a) CÂNDIDO JOSÉ DE ARAÚJO, Secretário de Obras.
(T. — 22.178 — 26/7 e 5, 15/8/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Seção, faço público que por José Lopes Bayma, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24.ª Comarca-

Monte-Alegre; 66.º Termo; 66.º Município-Prainha e 175.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: pela frente, com o rio Curuá-Una; pelo lado de baixo, com terras de Iracema Ferreira Vieira; pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado, e fundos, ainda, com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de agosto de 1958.

a) José Alberto Soares Maia, Oficial Administrativo.
(Dias — 6, 16 e 26/8)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ana Lima de Barros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22.ª Comarca, 61.º Termo, 61.º Município-Maracanã e 159.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras situada no lugar denominado São Pedro, à margem direita do rio Caripi, confrontando-se com quilômetro 14 da Rodovia Igarapé-Açu Maracanã, limitando-se pelos fundos, com o Sr. Ermílio de Jesus Barros, e pelo esquerdo, com terras do Estado e direito, com Juvenal Ferreira, medindo 250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Maracanã.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de agosto de 1958.

(a) Joana Ferreira da Cruz, Oficial Administrativo
(Dias — 15/8 e 5/9)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico Dona Dália Afonso da Cunha, professora da escola do lugar Campelo, Município de Anhangá, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa ao processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3o. do art. 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de julho de 1958.

Carlos Victor Pereira
Presidente da Comissão de Inquérito

(G. — Em 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 e 15/8/58).

SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

E D I T A L

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital à jornalista **Elga Nunes Pinto Marques**, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Paulino de Brito" para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1958.
Lucimar Cordeiro de Almeida, Resp. pelo chefe de Expediente.
Esprovação por ter saído com 30 aprovações.

(G. — Dias — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31/58: 2 — 3 — 4 — 5 — 7 —

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, a senhora **Vanda Ferreira Lamar**, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Salinópolis, para, no prazo de trinta (30) dias a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de julho de 1958. — (a) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, pelo Chefe de Expediente.

(Dias: 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30 e 31 de julho; 1 — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 17 — 19 — 20 — 21 e 22/58)

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, a Sra. **Eurenice Ferreira de Cristo Cabral**, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, servindo na escola do lugar Abatezinho, Município de Marapanim, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, pelo Chefe de Expediente.

G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/8/58.

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, a Sra. **Maria Soares Corrêa**, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Mututí, Município de Iritúia, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, pelo Chefe de Expediente.

G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/8/58.

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, a Sra. **Joana Iraci Ferreira Gouvêa**, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Caldeirão, Município de Soure, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, pelo Chefe de Expediente.

G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/8/58.

De ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, notificado pelo presente edital, a Sra. **Zuleika Gama Alves**, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, transferida da escola da Vila Marudá, Município de Marapanim, para a escola de Catuzal do mesmo Município, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual se

acha afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta dias, como estatui o dito art. 205, da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de julho de 1958. (a) **Lucimar Cordeiro de Almeida**, pelo Chefe de Expediente.

G — 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31/7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/8/58.

SECRETARIA DE ESTADO DE
FINANÇAS

Oscar Nicolau da Cunha Lau-
zid, Secretário de Estado de Fi-
nanças, por nomeação legal, etc..

ESCRITURA PÚBLICA de alteração das sociedades que giram nesta praça sob a razão social **M. QUARESMA & COMPANHIA** e sob a denominação **INDÚSTRIA DE SABÃO "TAURUS" LIMITADA**, consistente na retirada de sócio, aumento de capitais, admissão de sócios, sua função e transformação em uma sociedade anônima, sob a denominação **TAURUS BRASIL S. A.**, como se segue:

Saibam quantos virem esta **ESCRITURA PÚBLICA** que aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados — a sociedade que gira nesta praça sob a razão social **M. QUARESMA & COMPANHIA**, representada por seus dois sócios componentes — **MANUEL FERREIRA QUARESMA** e sua mulher, dona **ROSA AUGUSTA PEREIRA QUARESMA**, éle português e ela brasileira, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, moradores na Rodovia SNAPP, número 191; a sociedade que gira nesta praça sob a denominação **INDÚSTRIA DE SABÃO "TAURUS" LIMITADA**, representada por seus três sócios componentes — **JOSÉ TORQUATO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, morador na Praça Floriano Peixoto, número 230; **MÁRIO SEBA LAUNDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, morador na Travessa Quintino Bocaiúva, número 830; e **JOSÉ DOMINGOS MONTEIRO**, português, casado, residente e domiciliado nesta cidade, morador na Avenida Senador Lemos, número 399; **JOAQUIM LOPES NOGUEIRA**, português, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, morador na Avenida Presidente Vargas, 145, Apartamento 504, representado por seu bastante procurador o adiante nomeado **ALOYSIO GUILHERME ARAUJO DE MENEZES**, consoante procuração de 16 de maio do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), lavrada às folhas noventa e cinco (95) — verso, do Livro número 112, das notas deste cartório, a qual será transcrita no traslado desta escritura; **ANTÔNIO MARQUES**, português, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, morador na Avenida Padre Eutíquio, número 533; **ALOYSIO GUILHERME ARAUJO DE MENEZES**, português, casado, guarda-livros, residente e domiciliado nesta cidade, morador na Travessa Frutuoso Guimarães, número 283; e dona

Pelo presente Edital e nos termos do art. 31 § 1o. da Lei n. 749, de 24/12/53 (E.F.P.E.), fica notificado o Sr. Mancel Assunção Barbosa de Carvalho, Guarda Fiscal do Posto de Cocal, para reassumir suas funções, naquele Posto das quais se acha afastado, sem motivo justificado, há mais de trinta dias, para o que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, providenciando esta Secretaria sobre o expediente para a sua demissão, caso não se apresente, dentro do referido prazo, para reassumir o seu cargo, ou faça prova de força maior ou coação ilegal.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente o escrevi aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1958.

(a.) **Oscar Nicolau da Cunha Lauzid**, Secretário de Estado de Finanças.

(G. — 29 — 30 e 31/7: 1 — 2 — 3 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30 e 31/8/58)

HELOYSA MIRANDA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, moradora na Avenida 16 de Novembro, número 336, devidamente autorizada a comerciar por seu marido Edgar Miranda, brasileiro, guarda-livros; as presentes pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas, pelos contratantes MANUEL FERREIRA QUARESMA e sua mulher, dona ROSA AUGUSTA PEREIRA QUARESMA, únicos componentes da sociedade sob a razão social M. QUARESMA & COMPANHIA, me foi dito: que por instrumento particular de 17 de janeiro de 1955, arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob o número 28/955, por despacho de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), eles constituíram entre si uma sociedade industrial e comercial, em nome coletivo e de responsabilidade solidária e ilimitada, sob a razão M. QUARESMA & COMPANHIA, com o fim de explorar a indústria e o comércio de sabão, óleos e respectivos derivados, sede nesta cidade, capital de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), dividido igualmente entre os sócios, e outras cláusulas e condições constantes da dita escritura; que, por escritura pública de seis (6) de maio do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), lavrada às folhas cento e trinta (130) — verso, do Livro número trezentos e setenta (370), deste cartório, arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número 366/958, por despacho de vinte e seis (26) de maio de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), o capital social, que era de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), foi aumentado para dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), sendo um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) de cada um dos associados. Pelos contratantes José Torquato de Araújo, Mário Seba Lauande e José Domingos Monteiro, únicos componentes da sociedade Indústria de Sabão "Taurus" Limitada, foi dito o seguinte: que, em virtude dos seguintes instrumentos: a) instrumento particular de sete (7) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954); b) instrumento particular de vinte e cinco (25) de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob o número seiscentos e sessenta e um (661), por despacho de dois (2) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955); c) instrumento particular de vinte e dois (22) de maio de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob o número trezentos e setenta (370), por despacho de vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956); d) instrumento particular de oito (8) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob o número 567/957, por despacho de dois (2) de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete (1957); e) escritura pública de onze (11) de março de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), lavrada às folhas cento e noventa e cinco (195), do Livro número 148, das notas do tabelião Armando de Queiroz Santos, desta cidade, arquivada na Junta Comercial deste Estado, sob o número 597/957, por despacho de quatorze (14) de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), eles são atualmente os únicos componentes da dita sociedade Indústria de Sabão "Taurus" Limitada, cujo capital é de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), assim dividido entre os associados: uma quota de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) de José Torquato de Araújo; quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) de Mário Seba Lauande e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) de José Domingos Monteiro. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados José Torquato de Araújo, Mário Seba Lauande e José Domingos Monteiro foi dito que neste ato e ocasião o sócio Mário Seba Lauande retira-se amigavelmente da sociedade Indústria de Sabão "Taurus" Limitada, embolsados de todos os seus haveres, na importância de quinhentos e noventa e dois mil, trezen-

tos e cinquenta e um cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 592.351,90), sendo quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) do seu capital e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e um cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 92.351,90), da sua conta particular, importância que declarou já ter recebido em moeda corrente, pelo que dá, à sociedade e a cada um dos dois sócios restantes, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação, dela e deles recebendo igual quitação, e obrigando-se todos, reciprocamente, a nada mais reclamar, de futuro, o que quer que seja com relação ao vínculo que os ligava na comunhão social. Com a retirada da sociedade, desse sócio, fica o capital da Indústria de Sabão "Taurus" Limitada, reduzido para um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), sendo um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) do sócio José Torquato de Araújo e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) do sócio José Domingos Monteiro. Em seguida foi dito pelos contratantes Manuel Ferreira Quaresma e dona Rosa Augusta Pereira Quaresma, sócios da firma M. Quaresma & Companhia, e por José Torquato de Araújo e José Domingos Monteiro, sócios da Indústria de Sabão "Taurus" Limitada, que, tendo eles acordado fazer a fusão das ditas sociedades, por bem do presente instrumento tornam efetiva e legal essa convenção, pela forma seguinte: neste ato opera-se a fusão das duas sociedades, com um capital social de três milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.500.000,00), dividido em três mil e quinhentas (3.500) cotas, do valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, divididas entre os quatro outorgantes e reciprocamente outorgados, na mesma proporção em que vinham possuindo nas duas sociedades ora fundidas. A sociedade oriunda da fusão adota a denominação TAURUS BRASIL LIMITADA, com o mesmo objetivo das duas sociedades fundidas, passando a pertencer-lhe os ATIVOS das ditas sociedades e assumindo a responsabilidade dos respectivos PASSIVOS. Declararam mais os quatro contratantes, que neste ato aumentam os seus capitais na sociedade resultante da fusão, pela forma seguinte: Manuel Ferreira Quaresma aumenta o seu capital de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) com mais duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), passando a ter um milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00); Dona Rosa Augusta Pereira Quaresma aumenta o seu capital de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) com mais cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), passando a ter um milhão e cem mil cruzeiros (Cr\$ 1.100.000,00); José Torquato de Araújo, aumenta o seu capital de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) com mais um milhão, setecentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.780.000,00), passando a ter dois milhões setecentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.780.000,00); e José Domingos Monteiro aumenta o seu capital de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) com mais trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), passando a ter oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00). Todos esses aumentos são realizados mediante transferência de iguais quantias, das contas particulares que cada um possui na sociedade, para suas respectivas contas de capital. Que, ainda neste ato são admitidos como novos componentes da sociedade os outorgantes Joaquim Lopes Nogueira, com um capital de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), Antônio Marques, com um capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Aloysio Guilherme Araújo de Menezes, com um capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); e dona Heloysa Miranda, com um capital de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), realizados em moeda corrente. Que, em virtude dos aumentos e da admissão dos novos sócios, acima mencionados, a sociedade resultante da fusão fica com um capital de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00), dividido em oito mil (8.000) cotas, do valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma e assim distribuídas entre os seus oito associados: Manuel Ferreira Quaresma — mil e duzentas (1.200) cotas; dona Rosa Augusta Pereira Qua-

resma — mil e cem (1.100) cotas; José Torquato de Araujo — duas mil setecentas e oitenta (2.780) cotas; José Domingos Monteiro — oitocentas (800) cotas; Joaquim Lopes Nogueira — duas mil (2.000) cotas; Antônio Marques — cinquenta (50) cotas; Aloysio Guilherme Araujo de Menezes — cinquenta (50) cotas; e dona Heloysa Miranda — vinte (20) cotas. Que, consumada a fusão das duas sociedades e recomposição da sociedade fundida, sob a denominação TAURUS BRASIL LIMITADA e, de acordo com todos seus componentes, resolveram transformar, como de fato transformam a sociedade limitada em uma sociedade anônima, com o mesmo capital de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00), o mesmo objetivo e sede nesta cidade, sucedendo, sem solução de continuidade, a sociedade fundida, assumindo inteira responsabilidade do ATIVO e do PASSIVO da sociedade transformada adotando a denominação TAURUS BRASIL S. A. e regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições e pelos ESTATUTOS adiante transcritos:

PRIMEIRA — A sociedade adota a denominação TAURUS BRASIL S. A. tem sede nesta cidade, com um capital de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00), todo integralizado, e dividido em oito mil (8.000) ações ordinárias, ao portador, do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma e assim distribuídas entre os seus oito acionistas — Manuel Ferreira Quaresma — mil e duzentas (1.200) ações; Dona Rosa Augusta Pereira Quaresma — mil e cem (1.100) ações; José Torquato de Araujo — duas mil setecentas e oitenta (2.780) ações; José Domingos Monteiro — oitocentas (800) ações; Joaquim Lopes Nogueira — duas mil (2.000) ações; Antônio Marques — cinquenta (50) ações; Aloysio Guilherme Araujo de Menezes — cinquenta (50) ações; e dona Heloysa Miranda — vinte (20) ações.

SEGUNDA — Satisfeitas, assim, todas as exigências legais para perfeita regularização e transformação da sociedade TAURUS BRASIL LIMITADA em sociedade anônima, os outorgantes e reciprocamente outorgados, como seus únicos componentes e subscritores de todo o capital social, já realizado, concretizam nos seguintes ESTATUTOS as bases do vínculo social: ESTATUTOS DA TAURUS BRASIL S. A. —

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, FINS, FÓRO, SEDE E DURAÇÃO. ARTIGO 1o. — Sob a denominação de TAURUS BRASIL S. A., usando a abreviatura "TAUBRASA", e regendo-se pelo presente Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis, fica constituída a presente sociedade anônima, organizada por subscrição particular e vontade expressa de todos os seus acionistas. ARTIGO 2o. — O objeto principal da sociedade é a indústria de óleos e sabões. PARÁGRAFO 1o. — A sociedade poderá explorar qualquer ramo de indústria, comércio ou agricultura, julgado útil e proveitoso, permitido pelas leis do País. PARÁGRAFO 2o. — A sociedade poderá comprar e importar de qualquer parte do país e do estrangeiro, mercadorias, máquinas e pertences, para seu consumo próprio e para vender, assim como vender e exportar para qualquer parte do país e do estrangeiro, qualquer produto ou mercadoria. PARÁGRAFO 3o. — A sociedade poderá nomear agentes e abrir filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do país e no estrangeiro, a critério da diretoria a qual nomeará os respectivos titulares que poderão ser diretores. ARTIGO 3o. — O fóro jurídico da sociedade é a comarca de Belém, capital do Estado do Pará. ARTIGO 4o. — A sede da sociedade funcionará à Rodovia SNAPP, número cento e noventa e um (191), podendo ser transferida a critério da Diretoria, sujeita a deliberação posterior da Assembléia Geral. ARTIGO 5o. — A sociedade durará por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida por deliberação dos seus acionistas cujos votos favoráveis representem no mínimo a maioria de capital social, ou nos outros casos previstos em lei. **CAPÍTULO II. CAPITAL.** ARTIGO 6o. — O capital social é de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00) dividido em oito mil (8.000) ações ordinárias ao portador, do

valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, podendo ser emitidos títulos múltiplos de ações. Cada ação dá direito a um voto. PARÁGRAFO 1o. — Os títulos representativos das ações serão assinados pelo Diretor-Presidente em exercício e mais um Diretor. PARÁGRAFO 2o. — As ações ao portador ou nominativas poderão ser transformadas umas em outras, se o deliberar a Diretoria a requerimento dos interessados, podendo a Assembléia Geral pronunciar-se em última instância se a Diretoria negar a transformação pedida por qualquer acionista. **CAPÍTULO III. DIRETORIA: SEUS DEVERES E ATRIBUIÇÕES.** ARTIGO 7o. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) diretores, dos quais um será o Presidente, um o vice-Presidente, um o diretor Comercial e um Diretor Técnico, acionistas ou não, com residência no país. ARTIGO 8o. — A diretoria será eleita pela Assembléia Geral Ordinária, pelo prazo de um (1) ano, com exercício até à sua substituição legal, podendo os seus membros ser reeleitos. PARÁGRAFO 1o. — Cada diretor prestará caução de cem (100) ações da sociedade em garantia da sua gestão, podendo a caução ser prestada por qualquer acionista quando o não fôr o eleito. PARÁGRAFO 2o. — No caso de vaga na Diretoria, o substituto, se necessário será designado pelo Presidente. ARTIGO 9o. — O Diretor-Presidente terá as seguintes atribuições: a) superintender todos os negócios da sociedade; b) presidir as reuniões da Diretoria e executar as suas deliberações, usando do voto de qualidade, além do voto pessoal, sempre que ocorrer empate; c) determinar as atribuições especiais de cada diretor, consultando a Diretoria nesse sentido; d) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou em suas relações com terceiros, podendo para tal fim constituir procuradores; e) conceder férias, remoções, licenças e abonos de faltas dos funcionários da sociedade e aos diretores; f) zelar pela fiel observância dos dispositivos legais e estatutários ou regulamentares, bem como das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral; g) convocar Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias ressalvados os casos especiais previstos em lei; h) autenticar com sua rubrica os livros exigidos pelo artigo cinquenta e seis (56) do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). ARTIGO 10o. — Ao diretor vice-Presidente, além das duas funções ordinárias de diretor, compete a substituição do Presidente, na ausência, falta ou licenciamento deste. Na ausência, falta ou licenciamento do Presidente ou do vice-Presidente, caberá a presidência nas mesmas condições, ao Diretor Comercial, e ainda na falta deste, ao Diretor Técnico. PARÁGRAFO ÚNICO — Quando após qualquer ausência, o presidente eleito regressar à sede social, tem a faculdade de assumir as suas funções independente de qualquer ato, fazendo-se em seguida o registro do fato no livro de reuniões da Diretoria. Igual direito assiste ao vice-Presidente em idênticas condições, se o Presidente estiver ausente. ARTIGO 11o. — Cada diretor terá as atribuições que lhe forem deferidas pelo Presidente, na forma do Artigo nono (9o.), letra "C" deste Estatuto, podendo as principais atribuições ficarem expressas na ata da Diretoria. ARTIGO 12o. — Todos os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade serão obrigatoriamente assinados pelo diretor-Presidente em exercício e mais um diretor, podendo este ser substituído por um procurador investido de poderes bastantes conferidos pela Diretoria. PARÁGRAFO ÚNICO — A sociedade não será responsável por avais, fianças e outras obrigações semelhantes ou de mero favor. Os diretores que cometerem essas irregularidades responderão solidariamente pelos seus atos, além de perderem automaticamente a função de diretor. ARTIGO 13o. — A Diretoria perceberá os honorários ou vencimentos mensais que lhe forem fixados pela Assembléia Geral ordinária que a eleger, e mais a gratificação anual de dois por cento (2%)

a cada diretor baseado nos lucros líquidos apurados em balanço, depois de deduzidas as despesas sociais e Fundos de Reserva estatutários. PARÁGRAFO 1o. — A sociedade poderá distribuir gratificações especiais aos diretores que as merecerem, a critério da Assembléa Geral Ordinária que julgar as contas do exercício social. PARÁGRAFO 2o. — A gratificação aos diretores estatuida neste artigo, será garantida totalmente se os lucros sociais, pela forma regularmente permitirem um dividendo de pelo menos dez por cento (10%). Em caso negativo ficará ao arbítrio da Assembléa Geral ordinária que lhe tomar as contas a percentagem ou importância a distribuir aos diretores. PARÁGRAFO 3o. — Os vencimentos e a gratificação aos diretores serão debitados à Despesas Gerais, dentro dos dispositivos legais. ARTIGO 14o. — A alienação de bens que integram o patrimônio social e não destinados à venda, só poderá ser feita pela Diretoria mediante prévia autorização da Assembléa Geral extraordinária e voto favorável de acionistas que representem no mínimo dois terços (2/3) do capital, com parecer do Conselho Fiscal. ARTIGO 15o. — Perde o mandato o diretor que se afastar da sede social por mais de trinta (30) dias, sem licença do presidente em exercício. PARÁGRAFO 1o. — Quando afastado da sede social, qualquer diretor perde o direito às remunerações do cargo, salvo se estiver a serviço da sociedade ou licenciado com vencimentos. PARÁGRAFO 2o. — Se estiver afastado da sede social a serviço da sociedade as despesas de qualquer diretor, quando devidamente comprovadas, serão levadas a Despesas Gerais. CAPÍTULO IV. CONSELHO FISCAL. ARTIGO 16o. — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, residentes no país e eleitos anualmente pela Assembléa Geral ordinária, podendo ser reeleitos. As atribuições dos membros do Conselho Fiscal são as definidas no Artigo cento e vinte e sete (127) do Decreto-lei número dois mil, seiscentos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). PARÁGRAFO ÚNICO — No caso de vaga ou impedimento temporário de membros efetivos do Conselho Fiscal, serão substituídos pelos suplentes na ordem de maior votação, e havendo igualdade de votos pela ordem de eleição. CAPÍTULO V. ASSEMBLÉA GERAL. ARTIGO 17o. — A Assembléa Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro (4) primeiros meses do ano, após o encerramento do exercício social anterior, para discussão e deliberação sobre as contas, balanço e relatório da Diretoria, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, e mais o que fôr necessário e permitido em lei, previamente anunciado na convocação; e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. PARÁGRAFO ÚNICO — O local das reuniões será no edifício onde funcionar a sede social. ARTIGO 18o. — O Presidente da Assembléa Geral será o diretor-presidente da Diretoria ou o seu substituto legal. Para completar a Mesa, o Presidente convidará dois secretários entre os acionistas presentes. CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL — APLICAÇÃO DOS RESULTADOS. ARTIGO 19o. — O ano social coincide com o ano civil, porém a Diretoria terminará o seu mandato na data da Assembléa Geral que eleger a nova Diretoria. PARÁGRAFO 1o. — Se a Diretoria eleita não tomar posse na data da eleição, a Diretoria cessante deverá ficar em exercício até que a nova Diretoria se apresente para tomar posse, do que será lavrada ata. Se, porém, isso não ocorrer dentro de trinta (30) dias, deverá ser imediatamente convocada uma Assembléa Geral extraordinária para deliberar. PARÁGRAFO SEGUNDO — Se dois membros da Diretoria eleita tomarem posse, ou perante a Assembléa Geral ou perante a Diretoria em exercício, fica legalmente investida a nova Diretoria. ARTIGO 20o. — No fim de cada exercício social proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais, e do lucro líquido veri-

ficado, após deduzidas todas as despesas de manutenção da sociedade e feitas as devidas amortizações ou compensações de desgaste, depreciação, créditos ou qualquer outras contas de cobrança duvidosas, serão deduzidas as seguintes percentagens para Fundo de Reserva: cinco por cento (5%) para fundo de reserva legal; cinco por cento (5%) para prejuízos eventuais; cinco por cento (5%) para garantia de dividendos. PARÁGRAFO ÚNICO — O saldo líquido, depois de deduzidos os fundos de reserva estatutários e a gratificação à Diretoria, ficará à disposição da Assembléa Geral, que fixará o dividendo analisando a proposta da Diretoria acompanhado do parecer do Conselho Fiscal. CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES GERAIS. ARTIGO 21o. — Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela legislação em vigor. ARTIGO 22o. — Os acionistas, representando neste ato a totalidade do capital social, reconhecem e aceitam todas as responsabilidades que lhes são atribuídas nestes Estatutos, os quais aprovam sem reserva para que fiquem constituindo a base única para o funcionamento desta sociedade. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. ARTIGO 23o. — A sociedade termina o seu primeiro exercício social a trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958); a primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal terminam o seu mandato com a Assembléa Geral ordinária de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). PARÁGRAFO 1o. — Para todos os efeitos legais, a sociedade retroage a primeiro (1o.) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). PARÁGRAFO 2o. — Para o primeiro período estatutário mencionado neste artigo, ficam investidos nos respectivos órgãos de direção e fiscalização efetiva, as seguintes pessoas: DIRETORIA: JOAQUIM LOPES NOGUEIRA, Diretor-presidente; JOSÉ TORQUATO DE ARAUJO, Diretor Vice-presidente; MANUEL FERREIRA QUARESMA, Diretor Comercial; JOSÉ DOMINGOS MONTEIRO, Diretor Técnico; estes acionistas acima qualificados. CONSELHO FISCAL EFETIVO: — ALOYSIO GUILHERME ARAUJO DE MENEZES, português, casado, guarda-livros; ABEL RODRIGUES, português, solteiro, maior, industrial; e ANTONIO MARQUES, português, casado, industrial, todos domiciliados nesta cidade. SUPLENTE: REYNALDO PEREIRA DA ROCHA, brasileiro naturalizado, casado, industrial; ANTONIO FRANCISCO LOPES, português, casado, industrial e ALVARO MORAIS FLORES português, casado, industrial; todos residentes nesta cidade. PARÁGRAFO 3o. — Para o exercício relativo ao primeiro ano social os vencimentos mensais serão de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) para cada diretor. Para cada membro do Conselho Fiscal em exercício, a importância de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) mensalmente. ARTIGO 24o. — Declaram os outorgantes e reciprocamente outorgados que ratificam, como de fato ratificados têm, a nomeação dos primeiros diretores e membros do Conselho Fiscal da sociedade, bem como as atribuições dos mesmos constantes dos Estatutos supra transcritos, dando por constituída a sociedade, a qual, depois de observadas as formalidades legais a que ainda está sujeita, poderá imediatamente encetar as suas operações normais, assumindo também, responsabilidade dos negócios das suas antecessoras ora fundidas, salvo qualquer dívida ou responsabilidade anterior a primeiro (1o.) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), não nomeadas expressamente na escritura constitutiva da sociedade, as quais, no caso de existência serão de conta dos seus primitivos responsáveis. E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente que outorgaram, pediram e aceitaram, e eu, tabelião, aceito, a bem de quem ausente, de direito fôr. BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO. O senhor tabelião Chermont, pode lavrar a escritura de alteração das sociedades que giram nesta praça sob a razão social M. QUARESMA & COMPA-

NHIA e sob a denominação **INDÚSTRIA DE SABÃO "TAURUS" LIMITADA**, consistente na retirada de sócio, aumento de capitais, admissão de sócios, sua fusão e transformação em uma sociedade anônima, sob a denominação **TAURUS BRASIL S. A.**, no valor de Cr\$ 8.000.000,00. Pará, 23 de julho de 1958. A distribuidora, Inês Miranda. (Estava selado). **IMPÓSTO DO SÊLO FEDERAL**. Paga o competente sêlo federal, no valor de Cr\$ 30.558,00, proporcional a Cr\$ 5.093.000,00, conforme a guia adiante transcrita e mais a taxa de Educação e Saúde, em estampilha abaixo colada e inutilizada. Guia. 2a. via Pagamento do impôsto do sêlo federal proporcional — por verba. Vão as sociedades M. Quaresma & Companhia e Indústria de Sabão "Taurus" Limitada, ambos desta praça, pagar na Alfândega desta cidade, o impôsto do sêlo federal — por verba, na importância de trinta mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros (Cr\$ 30.558,00), proporcional a cinco milhões, noventa e três mil cruzeiros (Cr\$ 5.093.000,00), para a lavratura de uma escritura pública de retirada de sócio, aumento de capitais, admissão de novos sócios e sua fusão e transformação em uma sociedade anônima, assim discriminado: aumento do capital do sócio Manuel Ferreira Quaresma, que, de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), passa a ter hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00). Aumento do capital da sócia dona Rosa Augusta Pereira Quaresma, que, de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), passa a ter hum milhão e cem mil cruzeiros (Cr\$ 1.100.000,00). Aumento do capital do sócio José Torquato de Araujo, que de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), passa a ter dois milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 2.780.000,00). Retirada do sócio Mário Seba Lauande — quinhentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e um cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 592.351,90). Aumento do capital do sócio José Domingos Monteiro, que de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), passa a ter oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00). Admissão do sócio Joaquim Lopes Nogueira, com dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). Admissão do sócio Antônio Marques, com cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00). Admissão do sócio Aloysio Guilherme Araujo de Menezes, com cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00). Admissão da sócia dona Heloysa Miranda, com vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). Belém, vinte e três (23) de julho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). O tabelião substituto, Eduardo de Freitas Leite. — Alfândega de Belém. Foi pago na primeira via, pela verba número 4.462 o impôsto do sêlo proporcional no valor de Cr\$ 30.558,00. Segunda (2a.) Secção, vinte e três (23) de julho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). (Rubrica ilegível) — Encarregado do sêlo. E lida às partes, que a acharam conforme, assinam, com as testemunhas presentes, Maria da Glória Oliveira Nunes e Raimunda dos Santos Amador, brasileiras, maiores, pessoas do meu conhecimento e residentes nesta cidade, do que dou fé. Eu, José Maria Gonçalves Mousinho, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Eduardo de Freitas Leite, tabelião substituto, subscrevo e assino. O tabelião substituto, Eduardo de Freitas Leite. Belém, 23 de julho de 1958. (aa) M. QUARESMA & COMPANHIA. MANUEL FERREIRA QUARESMA. ROSA AUGUSTA PEREIRA QUARESMA. INDÚSTRIA SABÃO TAURUS LIMITADA. JOSÉ TORQUATO DE ARAUJO. MÁRIO SEBA LUANDE. JOSÉ DOMINGOS MONTEIRO. P. P. ALOYSIO GUILHERME ARAUJO DE MENEZES ANTÔNIO MARQUES. ALOYSIO GUILHERME ARAUJO DE MENEZES. HELOYSA HIDA DA COSTA MIRANDA, que também uso assinar, apenas HELOYSA MIRANDA. Testemunhas: Maria da Glória Oliveira Nunes e Raimunda dos Santos Amador. (Está colada e devidamente inutilizada a estampilha da taxa de Educação e Saúde). — Passo a transcrever a procuração mencionada no preâmbulo desta escritura, a qual é do teor

seguinte: Livro número cento e doze (112). Fôlhas noventa e cinco (95) — verso. Procuração que faz Joaquim Lopes Nogueira. Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), aos dezesseis (16) dias do mês de maio nesta cidade de Belém, Estado do Pará, perante mim, Tabelião, compareceu, como outorgante em meu cartório, a travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), Joaquim Lopes Nogueira, português, maior, solteiro, industrial, domiciliado nesta cidade de Belém e dou fé ser o próprio; e por ele me foi declarado, perante as testemunhas infra-assinadas, que: pelo presente instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, o senhor Aloysio Guilherme Araujo de Menezes, português, casado, guarda-livros, domiciliado nesta cidade, ao qual confere poderes para o fim especial de representar o outorgante na constituição da sociedade anônima em organização sob a denominação de Taurus Brasil S. A., sediada nesta cidade, da qual fazem parte entre outros os senhores José Torquato de Araujo e Manuel Ferreira Quaresma, com o capital total de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00), em ações ordinárias ao portador, subscrevendo o outorgante duas mil (2.000) ações do valor nominativo de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. O outorgado poderá assinar a escritura de constituição da sociedade e tudo mais que necessário for para a realização desse ato, assim como representar o outorgante em assembleias gerais, votar, concordar ou discordar de qualquer proposição e praticar tudo o que necessário seja para regularidade e funcionamento da dita sociedade e a bem dos interesses do outorgante na referida sociedade, assim como esta substabelecer. Assim outorgou e assina, com as testemunhas presentes, Maria da Glória Oliveira Nunes e Raimunda dos Santos Amador, brasileiras, maiores, pessoas do meu conhecimento e residentes nesta cidade, do que dou fé. Eu José Maria Gonçalves Mousinho, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Eduardo de Freitas Leite, tabelião substituto, subscrevo e assino. O tabelião substituto, Eduardo de Freitas Leite. Belém, dezesseis (16) de maio de mil novecentos e cinquenta e oito (1958). (a) Joaquim Lopes Nogueira. Testemunhas: Hildeberto Bruno dos Reis e Raimunda dos Santos Amador. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Era o que se continha em as referidas: escritura e procuração, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto, na mesma data, ao princípio declarada, para fins de direito. Eu, Eduardo de Freitas Leite, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho EFL de verdade. Belém, 23 de julho de 1958. — (a) Eduardo de Freitas Leite.

Cr\$ 2.000,00. Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dois mil cruzeiros. Recebedoria, 11 de agosto de 1958. O funcionário (assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta transformação em 3 vias foi apresentada no dia 11 de agosto de 1958 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo 10 fôlhas de ns. 1635/1694 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de fago uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 557/958, a parte pagou o competente sêlo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1a. via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, primeiro oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 11 de agosto de 1958. O Diretor, Oscar Faciola.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1958

NUM. 5.170

ACÓRDÃO N. 377

Mandado de Segurança n. 88 da Capital

Requerente: Joaquim Silva.
Requerida: — A Secretaria do Tribunal de Justiça.
Relator: — Desembargador João Bento de Souza.

Ementa: Deve ser denegado o mandado de segurança contra ato de que não resultou nenhuma lesão de direito.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança da Comarca da Capital, sendo requerente a firma comercial Joaquim Silva e requerida a Secretaria do Tribunal de Justiça.

Joaquim Silva, firma comercial, estabelecida nesta Capital, propôs contra Manoel Carlos Pires uma ação renovatória de contrato de locação do prédio n. 1.289, sito na Avenida Alcindo Cacela, nesta Capital e onde se acha instalado o estabelecimento da impetrante.

A ação foi julgada improcedente e a respectiva sentença confirmada pela 1.ª Câmara Cível deste Tribunal, em grau de apelação, cujo julgamento se realizou sem a devida publicidade no órgão oficial, atribuindo-se essa falta à Secretaria do Tribunal, tida assim como responsável pelo ato contra o qual se insurgiu a requerente.

Colhe-se dos termos da inicial que, tratando-se de decisão manifestamente nula, contra a sua execução "deverá a impetrante ser amparada através do presente mandado de segurança, decretando-se a nulidade do julgamento em apelo, afim de que seja a apelação novamente julgada, para o que os autos respectivos baixarão do venerando Supremo Tribunal Federal, onde se encontram em grau de recurso extraordinário".

O Dr. Secretário deste Tribunal prestou as devidas informações.

O Chefe do Ministério Público é de parecer que improcede a segurança. Argumenta a impetrante que o julgamento da referida apelação, não tendo sido anunciado no órgão oficial, deve ser considerado nulo, porque o anúncio pela imprensa em por fim possibilitar a palavra ao recorrente e ao recorrido para a sustentadas respectivas conclusões.

Sem esse anúncio, o recorrente e o recorrido ficaram impossibilitados de fazer a defesa oral do recurso interposto perante a Câ-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

mara que o julgou, causando-lhes surpresa semelhante julgamento, desde que dêle não tiveram conhecimento antecipado.

Ora, diz a impetrante, a comissão da formalidade do anúncio implica em frustrar a finalidade das normas legais, caso em que o ato não poderá ser considerado válido.

Segundo consta das informações do Dr. Secretário do Tribunal, o julgamento da apelação interposta pela impetrante, marcado para o dia 19 de agosto de 1957, foi procedido da remessa de edital à Imprensa Oficial e anunciado mediante lista afixada no quadro negro à porta da Secretaria, lista essa que permaneceu no aludido quadro durante 12 dias, isto é, de 14 de agosto de 1957 a 26 do mesmo mês, data esta em que se realizou o julgamento da apelação pela 1.ª Câmara Cível, tendo sido o adiamento desse julgamento publicado na "Folha do Norte" de 20 do dito mês de agosto.

O fato de haver a Câmara julgado a apelação sem a precedência de anúncio no órgão oficial ocorreu, conforme explica o Dr. Secretário do Tribunal, em virtude de grande atraso na publicação da matéria enviada a aquele órgão, mas o julgamento do recurso foi anunciado por 12 dias seguidos no quadro negro da Secretaria do Tribunal. A matéria em estudo é meramente processual. Dela tratam o art. 874 e seus parágrafos, bem como o art. 875 do Código de Processo Civil, e também o Regimento Interno do Tribunal, art. 176, parágrafos 2.º e 3.º, e art. 177.

O fato principal em foco é a falta de publicação de edital anunciando, no órgão oficial, o julgamento da apelação e a consequente impossibilidade de poderem as partes sustentar as suas conclusões.

Será isso motivo de nulidade? Vejamos.

O art. 273 do Código de Processo Civil dispõe que, "quando a lei prescreve determinada forma, sem a cominação de nulidade, o Juiz deverá considerar válido o ato, se, praticado por outra forma, tiver atingido o seu fim".

Houve, é certo, infração da lei, mas a Câmara julgadora reconheceu o direito do litigante victorioso, sem causar dano à parte adversa.

"Não importa a violação da lei. Cogita-se da violação do di-

reito. Não aproveitam as fórmulas sacramentais. Interêsse que o ato não cause dano ou prejuízo".

"O Juiz há de mister examinar sempre se a relação de direito sofre em sua vida e substância. Se o inculcado defeito jurídico não acarreta dano real, não existe nulidade. Não há pois, declará-la" (Acórdão da 3.ª Câmara do Trib. de Apel. do Estado do Rio de Janeiro, de 2/12/940. Revista Forense, vol. LXXXV, pag. 367).

"Para que a nulidade seja pronunciada, não basta alegar, de modo vago, que a preterição da forma decorreu prejuízo. É mister que se demonstre, concretamente, que este ocorreu, de modo que se justifique o sacrifício da renovação do processo" (Acórdão da Câmara Cível do Trib. de Apel. do Estado de Minas Gerais, de 12 de agosto de 1946, Revista Forense, vol. CXII, pag. 464).

"Não se tratando de uma garantia de interêsse geral, as nulidades de direito privado, contrariamente às que assentam em razões de ordem pública, não são de decretar sem fomento de justiça, isto é, por motivo de omissão não determinante de qualquer dano" (Acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 24/12/526, Rev. do Dir. de Bento de Faria, vol. LXXXV, pag. 99).

Há ainda uma circunstância que deve ser focalizada: a impetrante também recorreu extraordinariamente para o Supremo Tribunal Federal.

Levou, certamente, ao conhecimento da Corte Suprema as mesmas alegações do presente mandado.

Ao Supremo cabe a primazia de manter a nulidade interpretativa do direito.

É certo que o recurso extraordinário só tem efeito devolutivo. Poderá ser provido ou não.

Por outro lado, o só fato de submeter a apelação a novo julgamento não viria influir para que a Câmara competente modificasse a sua decisão.

Apretendida renovação do julgamento em apelo não tem, pois, objetivo prático.

Nenhuma lesão de direito ocorreu na espécie.

Nenhum dano sofreu a impetrante. Não houve cerceamento de defesa, nem como tal se pode considerar o caso concreto.

O julgamento da apelação, adiada de 19 para 26 de agosto

de 1957, foi anunciado não só na imprensa diária desta Capital, com antecedência mínima de 48 horas, mas também em lugar acessível da Secretaria do Tribunal, por 12 dias consecutivos.

Como se vê, a Secretaria do Tribunal usou de todos os meios legais a seu alcance para levar ao conhecimento dos interessados o ato da designação do dia do julgamento da apelação.

Evidente é, pois, que a alegada impossibilidade de defesa oral do recurso interposto resultou exclusivamente da ausência do patrono da impetrante e não de ato lesivo de direito praticado pela Secretaria do Tribunal.

Pelos motivos expostos:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plenária e por unanimidade de votos, denegar a segurança impetrada.

Custas ex lege. P. e R.

Belém, 23 de abril de 1958.

(a.a.) Arnaldo Valente Lôbo,

Presidente; João Bento, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 31 de julho de 1958.

a) Luiz Faria, Secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada hoje, nesta Secretaria sendo registrados na mesma data os autos de Apelação Cível da Capital, entre partes, como apelante, Alirio Cabral Noronha e apelado, José Rodrigues Sobrinho, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de agosto de 1958. — Luiz Faria, secretário.

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de Embargos Cíveis da Capital, entre partes, como embte., Raimundo Conde Moreira e embda., a Cia. Comercial e Industrial Brasileira de Borracha "Dural" S/A, a fim de serem preparados ditos Embargos para sorteio de relator, distribuição e julgamento, dentro no prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de agosto de 1958. — Luiz Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de **Apelação Cível** da Comarca de Vizeu, em que são partes, como **Apelante, Pedro Elias Filho**; e **Apelados, Genésio Pereira** e sua mulher, a fim de ser preparada dita **Apelação**, para sorteio de

relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de agosto de 1958. — **Luis Faria**, secretário.

1.ª PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Orlando Teixeira da Costa, Suplente de Juiz Presidente, em exercício, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 26 de agosto, às 15,30 horas, na sede da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Praça Barão do Rio Branco, número três, será levado a público prego de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado no processo n. 1.ª JCY-444/57, na execução movida por Afonso José de Souza Mangabeira contra Francisco Paulo Aguiar (Salão Sorriso), o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

“Uma estante para livros, medindo dois metros de altura, por trinta e cinco centímetros de fundos e um metro e cinco centímetros de largura, de confecção antiga toda de cedro, com duas portas envidraçadas, em poliimento escuro, com cinco prateleiras”, avaliada em Cr\$ 1.500,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionado, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%), de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta, Belém, 29 de julho de 1958. Eu, Maria José Bayma, auxiliar judiciário “F”, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira Silva, oficial judiciário “M”, respondendo pelo expediente da Junta, subscrevi.

a) Orlando Teixeira da Costa, Suplente de Presidente da 1.ª JCY.

(G — Dia — 15/8/58)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDAS PÚBLICAS

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em anoramento a Vicente Chermont de Miranda, nacionalidade, profissão e estado civil ignorados, o terreno sito nesta cidade, à Travessa 14 de Abril, medindo 170,00ms de frente por 68,20 metros de fundos, pertencendo a quadra Paes de Souza, S. M.ª, guel. 14 de Abril e Castelo Bran-

co. Sucede, porém, que não tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1896 a 1958, num total de Cr\$ 459,30 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a infiteuse (art. 692, n. II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr, ou herdeiros ou sucessores, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 20 de maio de 1958. (a) Moacir Moraes. 1.ª Procurador. Despacho: D. e A. Cite-se. Em 21/5/58. (a) Agnano. Em virtude desse despacho foi expedido mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital com o teor do qual ficaram os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Vicente Chermont de Miranda citados para no prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em cartório após a publicação deste, apresentarem o que tiver em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL (uma vez) e no jornal de maior circulação da cidade (duas vezes) e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 dias do mês de julho do ano de 1958. Eu, José Noronha da Mota, Escrivão que subscrevi. (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T — 22 361 — 15/8/58)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento Abílio dos Santos Rosa, o terreno sito nesta cidade à Travessa D. Romualdo de Seixas, medindo 24,20ms. x 118,80ms. Sucede, porém, que não tendo sido pagos os foros respectivos aos anos de 1886 a 1958, num total de Cr\$ 203,00, inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse

(art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se caso fôr por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova do depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Belém, 11-8-58 a) Moacir Moraes, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. L. A. Como requer. Belém, 11-8-58. a) Agnano Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Abílio dos Santos Rosa e sua mulher se casado, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no “Diário Oficial” e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 dias de agosto de 1958. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo.
(a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

APÓLICE EXTRAVIADA

Declaro pelo presente, haver extraviado a Apólice de Seguro de Vida Dotal n. 33.402, emitida pelo IPASE em meu nome, da qual solicitei emissão de 2.ª via, ficando, portanto, o respectivo original, nulo para todos os efeitos.

Belém, 13 de agosto de 1958.
a) Clélia Seixas Lourenço.
(T — 22.292 — 15/8/58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Mendes Pereira e a senhorinha Rosalina da Conceição Rosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Juriti, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Arisides Lôbo, 55, filho de Olinda Mendes Pereira. Ela é também solteira, natural de Portugal, Penacova, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Roaventura da Silva, 377, filha de Anacleto Pereira e de dona Maria Rosa Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de agosto de 1958. E eu Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino.
(a) Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T — 22.324 — 8 e 15/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Paulo de Melo e a senhorinha Marina Bezerra de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, ajudante de pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa da Vileta, 962, filho de Etelvina Carvalho de Melo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santo Antonio do Tauá, domiciliado nesta cidade e residente no Palácio do Rádio, apto. 412, filha de Izaias Bezerra de Souza e de dona Raimunda Bezerra de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T — 22.325 — 8 e 15/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Walter Rebelo Ramos e a senhorinha Marlene Vasques.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, fotógrafo, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa 14 de Abril, 555, filho de Felinto José da Silva Ramos e de dona Laura Rebelo Ramos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 14 de Abril, 555, filha de Arthur Vasques Marques e de dona Guiomar Vasques Fernandes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T — 22.326 — 8 e 15/8/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wilson do Carmo e a senhorinha Mariza Maria Seixas Valadares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Almirante Wandenolk, 323, filho de Maria do Carmo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Gentil Bittencourt, 406, filha de Severino Seixas Valadares e de dona Teresinha Seixas Valadares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de agosto de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos nesta Capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.
(T — 22.327 — 8 e 15/8/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1958

NUM. 1.289

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL

Edital n. 135

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28ª Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal etc..

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedido de inscrição eleitoral assim DEFERINDO os de: Teófila Warton Nascimento, Irene de Souza Nascimento, Sáfira do Amaral Lourenço, Maria do Carmo Nascimento, Edgar Afonso Martins, Helena Rezende Pinto, Lucila Coutinho Nascimento, Eponina de Oliveira Lima, Maria da Conceição Santos de Sena, Elza Barros Cerbino, Carlos de Jesús Emerenciano Aguirre, Pedro Paulo Soares Júnior, Mario dos Santos Chagas, Claudina de Miranda de Miranda Moura, Miguel Sastre, Maria de Nazaré Alves da Cruz, João Batista Tavares, Evilázia da Silva Macedo, Moacir Corrêa Pinto, Catarina da Silva Macedo, Maria de Nazaré Souza, Aldenor Malato Barros, Antonio Angelo Rodrigues, Maria José Gomes de França, Navá Selma Alves de Seixas, Luiz Queiroz de Araújo, Maria Hugo dos Santos Rodrigues, Raimundo Rodrigues Marques, Mirian Tavares de Souza Fonseca, Maria do Socorro Rodrigues Marques, Sebastiana Ferreira Dias, Carumy da Silva Medeiros, Bertholdo da Silva Russo, Hilda da Silva Medeiros, Clemente das Neves Calado, Theodoro dos Santos Monteiro, Mario Dias Aguiar, Carlos Vilacorta, Romeu Northliut, Francisco Modesto Sena, José de Jesús Souza, Benedita Almeida Ramolho, Rosalina Maria de Souza, Margarida Palheta de Souza, Terezinha Pereira da Silva, Manoel Ferreira Pantoja, Maria Perpetua de Andrade Costa, José Joaquim dos Santos Filho, Dalvina Avila Botelho, Sebastião Gomes de Souza, Abelardo José de Almeida, Valdomira Barros Valadares, Maria Barbosa de Carvalho, Helena Trindade Valle, Germen Raimundo dos Santos, Alcina Pereira do Lago, Justo Pereira Lima, Maria Ana Salgada, Pedro Nunes de Oliveira, Guilherme Antonio de Moraes Filho, Georgina Acacio Barbosa, Alice de Araújo Costa, Ruth Léa Nazareth Valente do Couto, Georgina Vasques de Oliveira, Carlos Alberto Lemos, Maria José Salgado, Pacifico Mendes Costa, Maria de Nazaré de Araújo Rocha, Antonio da Sil-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

va Pessoa, Raimunda de Souza Gzedes, Esmeraldina Dionisia Belém, João Batista Machado, Edilson dos Santos Moraes, Hilda Vasconcelos de Paiva, Vivaldo Costa dos Santos Pôrto, João Melo da Silva, Adalgisa Pereira, Nelson dos Santos Neves, Maria do Carmo Silva Aranha, Terezinha de Jesús Corvalho, Maria Correa da Silva, Arnaldo Franco Filho, Elzário Ferreira de Oliveira, Manoel Sebastião de Carvalho, André da Silva Santos, Manoel Martins, João Francisco da Silva, Cícero Manoel da Silva, Marcos Rodrigues da Silva, Ana de Nazaré Ramos de Souza, Geraldo da Silva, Heila Barroso Saldanha, Glodoaldo Cardoso de Andrade, Celina da Silva, Ismaelino do Vale Carvalho, Higinio Rodrigues, José Francisco Rodrigues, Rosemiro Farias Godinho, Benedito Araújo Salgado, Osvaldo Inacio de Souza, José Nazaré Pinto, Antonio Alves da Silva, Ferdinando Rodrigues de Lima, Armando Corrêa, Albino Pedro Delgado, José Maria de Araújo Ribeiro, Orlando dada Silva Colobovante, Alcides dos Santos, Celino José de Carvalho, Paulo Anesio de Chaves Marques, Maria Claudia Ramos Fernandes, Teóduo Felipe da Cunha, Liberalino Santos, Filho, Edgar Augusto de Sena, Adinias Andrade, Francisco Braga Sobrinho, Cleofas Machado Corrêa, Marlene Pacheco de Vilhena, Bivar Srerano, Ocimar Rodrigues de Freitas, José da Silva Garcia, Firmino Magno da Silva, Oscar Ferreira da Silva, José Mendes da Silva, Dolores dos Santos Pontes, Almira Bastos Nazario, Ernani Joaquim Maia, Benedita Ilda de Almeida, Almira Lemos de Freitas, Raimundo Oliveira Pacheco, Manoel Aleixo da Silva, Doralice Rodrigues dos Santos, Luzia Dias Pinheiro, José Maria Pereira, Orlando Lima dos Santos, Joaquim Leal Macedo, Nadir Nazari Gonçalves Pinto, Manoel Felipe da Silva, Raimundo Wanzeler de Castro, Deoclecio Alcantarino da Silva, Orlando Gomes Garcia, Joaquim Rodrigues da Cruz, Maria America do Carmo, Darci Viana Paixão, Carmita Galdina de Souza, Segismundo Rodrigues de Campos, Armindo Vilhena Dias, Maria da Conceição Silva, Francisco de Assis Passarinho Alves, Geraldina Mendonça Dias, Adahir

Catete Fonseca, Luiza Chavante do Rego, Raimundo Castro, Paulo Raimundo Castro, Paulo Figueiredo de Oliveira, Raimundo Santos, Raimundo Pereira Filho, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo Patricio dos Santos, Maria Guiomar dos Santos, Eliete Lima, Raimundo Santos, Adelino Lopes de Melo, Antonio Matias Monteiro, Raimundo Nonato Batista Sena, Durval Simião dos Reis, Maria da Consolação dos Anjos Alves, José Evangelista Alves, Maria de Lourdes Souza da Costa, Hozana Braz da Silva, Luiz Felipe da Silva, Maria José Barros Ramos, Irene Mendes, Joaquim Castro Silva de Almeida, Maria Benedita da Silva Araújo, Hermenegildo Ferreira Costa, Maria Isabel Nascimento, Dina Pereira de Oliveira, Raimunda Gloria Pamplona Maia, José Andrade, Francisca Campos Barreto, Marieta Ferreira Barros, Antonio Tavares Evangelista, Rui de Miranda Tavares, José Cambel, Altamira Marques da Silva, Lauro da Silva Castro, Laudemar Soares do Nascimento, Maria da Conceição dos Santos Costa, José Maria Coimbra, Jorge Felinto dos Santos, Ozelina Nunes de Miranda, Orlando de Carvalho Ferreira, Mercedes Benites Pinheiro, Nestor Nascimento de Melo, Maria José Miranda, Lúcia Santos Duarte, Cleonice de Sena Lobato, Moncel Agurcio Costa, Luzia da Conceição Pereira de Castro, Maria Olliete Mello da Silva, Marcelino Barros, Judith Garcia da Costa, Eneida Lucia de Mesquita Costa, Carlos Berges da Costa, André dos Santos, Raimunda Barbosa da Conceição, Deolinda Corrêa, Mênio Castro Costa, Raimunda Santos Azevedo, Francisca das Chagas Jorge, Edil Santos Moraes, Inez Palha Carvalho, João Pinheiro dos Santos, Ester de Castro Miranda, Benévinda Amador dos Anjos Souza, Antonio Costa da Silva, Vitorino Pinto da Silva Brandão, Justo Nascimento Cruz, Sebastião Gomes Lameira, Maria de Nazaré Souza, Eustaquio Soares de Souza, Americo Cavalcante da Conceição, Terezinha Furtado Bezerra, José Pinheiro Alves da Silva, Raimundo Teófilo Pereira, João Abreu de Souza, Raimunda da Conceição Castro, Antonio Brandão Pinheiro, Olivar Benito da Silva, Irene da Silva Azevedo, Lozano de Me-

deiros Braz, Maria Antonia da Conceição Santos, Dulce Tavares Noronha, Manoel Batista dos Santos, Maria Floripes Tapembeck Vaz, Maria de Lourdes Araújo da Silva, Francisco Soares de Andrade, Elvira da Conceição Couto, Sandoval Salgado Macieló, Plínio Maia Avila, Gedeão Batista, Joana de Sena, Manoel de Souza Mota, Maria Adelia Alves Fonseca, Lino Chaves da Silva, José Rufino da Silva, João Costa Tavares, João Barbosa de Lima, Cassandara Alcinda Pinto Bandeira, Lucas Castro Gonçalves, José Ricardo de Oliveira, Raimunda Amorim de Aquino, Santino Siqueira Diniz, Mario de Souza Campos, Raul Alexandre da Silva, José Clementino Vasconcelos, Cleto Ferreira de Vasconcelos, Antonio Cabral, Raimunda Moreira Xavier, Laura Pinheiro Raici, Raimunda Geraldina de Miranda Melo, Mary Hamoy, Maria da Conceição Tomaz, Maria Heloisa Thomaz Rodrigues, Cinira de Souza Ferreira, Valdemar da Silva Medeiros, Amancio Lima Pinheiro, Guiomar Antonio da Silva, Francisca Chagas Rodrigues Thomaz, Emetério Martins da Silva, Maria Déra Carvalho de Oliveira, Maria Heloisa de Abreu, Juraci Vieira Marques, Manoel Trindade da Rocha, Elizia Maciel Cordeiro, Maria Expedita da Conceição, Iolanda Neves dos Santos, Eugenio Tavares da Cruz, Carolina Soares, José Batista da Silva, Nair Braga Cavalcante, Elza Cardoso de Souza, Doralice Ramos Souza, Araci de Camargo Arouck, Ciro Lopes Rodrigues Mendes, Orlandina Souza Gomes, Antonio Gonçalves da Costa, Alirredo Gonçalves Machado, Elnutherio Pereira da Costa, João Passos da Silva, Kyria Araújo Silva, João Jorge, João Martins Belém, Rosa Umbelina Carrera, Maria de Lourdes da Cunha Cirne, Rosa Maria Monteiro dos Reis, Raimundo Nonato Nunes da Gama, Elias Galvão de Souza, Antônio Valdomiro Ribeiro, Edmundo Helvino Pereira de Souza, Alegria Soares, Augusto Cunha Fascio, Raimundo Souza, Pedro Raimundo Rodrigues, Rita de Freitas Pereira, Raimundo Martins Lisboa, João Pereira Lopes, Rosemira Lima de Moura, Maria Barbosa de Souza, Jesuino Martins dos Santos Vieira, Raimunda de Oliveira Sampaio, José Barros do Amarante, Francisco Amador Ferreira, Aladim Ferreira Margalho, Estela Nascimento de Lima, Zucili-

de Alho Rabelo, Raimundo Pinto Ambé, Orlando Bastos Sodré, Raimunda Fernanda Azevedo, Urbano Rodrigues Ribeiro, Maria de Lourdes Medeiros, Antonieta de Lima Leite Lobato, Raimundo Matos de Melo, Celeste Ferreira Moraes, Lucideia Gonçalves Figueiredo, Maria Maia da Silva, Raimunda Virgínia Sales, Aladía de Jesus Souza, Regina Coeli de Castro Ribeiro, Maria Mitervina Mourão Veloso, Mauri Linhares Bastos, Maria Maluquias da Silva, Valdemar Pereira de Azevedo, Eli Oliveira Lima, Raimunda Clodina Guimarães, Feresinha de Jesus Velasco de Souza, Raimundo Maciel do Vale, Laerte dos Santos Souza, José Nascimento Costa, Milton Matos de Souza, Alberto da Costa Moura, Osvaldino Oliveira Pontes, Nizomar Bastos Tourinho, Leonardo Pereira da Costa, Olívia Monteiro de Almeida, Euclides Teófilo do Rosário, Naria da Cruz Moraes Pinheiro, Elisolita Saraiva Viegas, Manoel da Silva Santos, Maria Alice Soares Melo, Raimundo Nascimento Fontoura, Deusdeth Queiroz da Costa, João Felipe da Silva, Raimundo dos Anjos, José Pereira Barbosa, Francisco da Conceição Santos, Francisco Dias de Carvalho, Miguel Antero Pinto, Francisco Pamplona Barros, Ernildo Brito Gomes, Maria Barbosa do Amaral, Maria Dalva Seabra da Cunha, Joaquim Alvaro Pinheiro, Socrelina Dias do Carmo Filho, Felismino Pamplona dos Santos, Valter Anaral Nogueira, Epitacio Gomes da Costa, Firmiana Cavalcante de Barros, Sebastiana Delfina Barbosa, Denizarth Antunes Barreto, Benedito Alves de Oliveira, João Batista Muniz, Fernando Cordeiro do Nascimento, Raimundo Rodrigues da Silva, Raimundo Nonato da Silva, Zulla Santos, Raimunda Barbosa Gonçalves, Margarida Palheta de Souza, Hilton Machado de Jesus, Sirmina de Souza Puxeza, Geráida Rodrigues Daniel, Maria Ernestina de Souza Branco, Adalgisa Lapimberg Pires, Lourival da Silva, Milton de Souza Pires, Emeralda do Céu Bessa da Rocha, Clarisse de Souza Carvalho, Paulo Estevam Lauzid Rodrigues, Maria de Socorro Siqueira, Rito Anastacio da Conceição, Placido Rodrigues de Pinho, Domingos Edgar dos Santos Raiol, Alda Mota Lima, Eulálio José dos Santos, João Monteiro de Melo, Carlos Adamor Guedes dos Santos, Zobeibe Silorencio da Luz, Lidio Rodrigues Alves, Selimar Melo Lavareda, Maria José Souza das Mercês, André Corrêa de Miranda, Raimundo Conceição, Neide Nascimento Costa, Aristoteles Marques dos Santos, Elvarina Felipe da Silva, José Calazana Silva, Manoel Queiroz Machado, Otavio Gomes da Silva, Adair Alves de Campos, Mario Alves Cardoso, Elpidio dos Santos Chaves, Raimundo Iracilio Lopes Pinho, Ana Matos do Amaral, Helio Barroso dos Santos, Cactano da Silva, Maria das Mercês Novaes da Costa, Bento Pereira Peniebe, Maria Celeste da Silva Teixeira, Sarah Cardoso Maia, Raimunda Nonata da Conceição Navegantes, Nadir Dias de Araújo, Custodio Araújo, Odilon Alves de Caminos, Manoel Cristovão Costa, Marina Lima de Vasconcelos, Hamilton Ribeiro Galende, Neusalina Moreira Alves, Raimunda Moreira Varela, Eliete Alves de Araújo, Maria de Lourdes Cordeiro Pinho, Marcella Cabral, José Corrêa de Souza, João Afonso de Melo Sa-

ral, Raimundo Cicero do Amaral, José Martins, Petronilo Nanaery Moreira, Luiz Gonzaga da Silva, Jandirailina Lobato Ferreira da Souza, João Lima Coimbra, Raimundo Nonato Ferreira de Souza, Leontina de Oliveira Santos, Maria de Lourdes Silva, Alexandrina Cunha, José Guimarães, Tertulina de Mendonça Franco, Auxiliadora Lisboa de Souza, Olimnia Lisboa Araújo, Valdir da Silva Monteiro, Jeronimas dos Santos Malaquias Filho, Adalgisa Paraense da Conceição, Raimunda Franca Garcia, Raimundo Freitas Caldas, Jorge Mendes da Silva, Ismael Barros de Souza, Alderico dos Santos Pereira, Maria José Rocha Braga, Maria Monteiro Alves, Paulo da Rocha Ferreira, Josinto Belém da Costa, Helena Batista Aguirra, Eli Oliveira da Silva, João Evangelista Gomes, Margarida Calandrinia da Cunha, Alcides Pinheiro Campos, Helena Lima, Raul Ferdinando Marques Franco, Teófilo Pedro da Farias, Raimundo Ferreira de Araújo, Maria de Lourdes Anaral Gonçalves, Francisco Pereira do Nascimento, Maria Júlia Santa Rosa Ferreira, Raimundo Alves de Oliveira, Raimunda Jacirema Santana Lomes, Maria Celeste Gonçalves, David Natanael Barbosa dos Santos, Francisca Monteiro da Silva, José de Souza Maciel, Mancel de Oliveira Figueiredo, José Moura e Silva, Luci Perdigão Mendes, Maria José Sabado Gama, Sebastião Maués Cavalcante, Samuel Ferreira de Souza, Oscar Pereira Lemos, Joana da Trindade Nascimento Saraiva, Alzira Iria Barbosa, Joana de Carvalho Santos, Menelau Neri Torres, Miguel de Souza Neves, Sergio Gomes Ferreira, Zeferino Horacio dos Santos, Ester Pinto Maura, Arnaldo de Jesus Rodrigues de Aguiar, Vitor da Silva Rodrigues, Ruth Araújo de Lima, Valdomiro Nonato de Oliveira, José Ferreira Lara, Ordalia Santos de Souza, José Angelino Espindola Ferreira, Angelina Souza Costa, Francisco Dias Penha, Raimundo Gonçalves Ferreira, Victor Marcelino Silva, Felismina dos Santos Borges, Geraldo Sampaio de Oliveira, Luthgardes Poggi Figueiredo, Doraci Soares, Maria de Lourdes Guedes Souto, Claudovico Ferreira Nascimento, Ismael Eleres Lopes, Alda Assunção Almeida, Osvaldo Alho de Farias, Alzira Amélia da Silva, Estevam Batalha Chacon, Maria de Nazaré Moura Sena, José Machado, João Viana Teles, José Cordeiro de Castro, Rafael Arcanjo da Costa, Jorge, Luzamar Serra Mendes, José Xisto Honorio Moita, Manoel do Espírito Santo Souza, Maria José Feitosa de Carvalho, Milton Alexandre Carvalho Henschel, Francisca Campos Cordeiro, Odete Ferreira Lopes, Osmarina Lucas de Souza, Josué Monteiro Saraiva, Izaura Rodrigues da Silva, Jonas Magalhães, Guilherme Valente do Couto, Milton Agostinho Linhares Bastos, Cornélio de Macedo Moura, João Alves Adario, Encolina Santos de Souza, Ruth Moreira da Cunha, Emmanoel Pereira da Costa, Antonio Tienco Paes, Benedito Cardoso de Melo, Joana Souza Viana, Athina Fernandes Teixeira, João Constantino de Sena, Jorge de Moraes Cardias, Zilda Guimarães Lopes, Moscir de Melo Corrêa, Evandro Costa Ferreira, José Brito Antunes, Sebastião de Moraes Pinto Alvarina de Oliveira Gomes, Teodoro dos Santos, Fernando Francisco Terezo, Os-

valdo Honorio Gonçalves Lima, Flavio Lima Isnecksson, Jeronima Machado, Job Mano, Raimundo Teixeira Amorás, Luiz Sandoval da Motta Rezende, Júlio Xavier dos Santos, Nari Tefé de Assis, Joaquina Barbosa Gama, Paulo Afonso Vieira Barbosa, Leonarda Pimentel Paixão, Manoel Moraes dos Santos, Arthur José Sant'Anna, Manoel Maximo de Oliveira, Adalgisa da Silva, Maria das Neves Cavalcante dos Anjos, Mauricio avier Alves, Olimpia Malheiros Rodrigues, Joana Lima dos Santos Loulé, Iolanda Rita Alves de Oliveira, Esperidião Garcia, Valdemar Verissimo da Silva, Eunice Araújo Duarte, Geraldina Carvalho de Magalhães, Joel Benício Nascimento da Silva, Manoel Lazaro dos Santos, Zevaida Maria Pereira, Raimundo Rodrigues dos Reis, Pedro Gama, João dos Reis, Raimundo Jabir Portela, Feliciano dos Santos, Rosa Lima das Neves, Emilia Bahia Belém, Catarino Gemaque Ramos, Dolores Fernandes Gonçalves Pereira João Batista Menezes Maia, Maria Eunice Miranda Souza, Sandoval da Silva, Francisca Alexandre da Silva, Ernildo Soares do Rosario, Fortunato Soares, Manoel Pinto Gouvêa Filho, Saturnino Oliveira, Raimundo Viana da Costa, José Uipertis dos Santos, Francisco Fernandes Gomes, Ocaridito de Castro Sampaio, Carlos Alves dos Santos, Raimundo Fernandes de Lima, Hothir Menezes, Maximiano Antonio Souto de Campos, Raimundo Mendes Castelo Branco, Lourival Damascano de Aquino, Lourival Balcaça de Freitas, Almerinda Araújo Silva, Nazareno João de Deus Borges, Aginaldo da Silva Pires, Isaias Rodrigues de Campos, Benedito Guimarães Soares, Telesforo Santarem, Sizenando Ciriano da Silva, Raimundo do Nascimento, Bento Dorneli Cordeiro, Luiza de Jesus Ferreira, Romeu Figueiredo de Oliveira, João da Silva Pinheiro, Oriandina de Souza Beckman, João da Rocha Gonçalves, Sebastião Ferreira da Silva, Alcina dos Santos Arruda, Carlos Girão da Silva, Maria Madalena Moraes e Silva, Eny Carvalho dos Santos, Paulo de Souza Araújo, Alino Nazaré Lopes, Esterlita da Costa Cavalcante, Elvira Mendes do Carmo, José Lazabett Marques Setubal, Carme-neita Meira Rodrigues, Alvaro Magalhães, Maria José Ferreira Chaves, José Alvares Filho, Orlando Fidelis da Silva, Nila da Costa Caribé, Amaro Thiago Pereira, Nazarita Cuité dos Reis, Milton Rodrigues das Neves, Marinho da Silva Cancio, José Maria Albuquerque de Andrade, Peri Cirilo Alves, Aginaldo Torres de Freitas, Juliana Reis Moraes, Julião Gentil Castro, Esther Correa de Miranda, Clovis Martins, Pedro Alves de Holanda, Raimunda Cecília da Piedade, Ivanir Santos da Silva, Maria de Nazaré Reis, Edilson da Silva Alencar, Petronilla Felismina da Silva, Carlos Guimarães Ferreira, Catarina Rodrigues Pereira, Raimunda Feitosa Lima, Raimundo Pantoja Tavares, Manoel dos Santos Moraes, Severino Barbosa de Figueiredo, Paula Pereira da Cunha, Agladii Nunes do Nascimento, Raimundo Nonato Alves, João Nelcides de Moura, Nehemias de Melo Linhares Pinto, Clementino Graciliano Palheta, Francisco Santos Ferrel, Borges, Adalgisa da Silva Santos, Nazaré Oliveira Rodrigues, Calmentino Melo de Lima, Manoel da Purificação e Silva, José Ma-

ria de Souza Moura, Antonio do Carmo Lima, Sebastião X. Correa, Benedita Oliveira Assunção, Gongalo Rodrigues de Souza, Edna Sampaio da Cunha, Maria Orlando Nogueira Leitão, Antonio da Cruz Lacerda, Sebastião Ubaldo de Alcantara, Osvaldo Chagas Cavalcante, Sebastiana Regina Pereira de Lima, Eusebia de Brito Reis, José Batista do Nascimento, Delcio da Silva Farias, José Pereira do Carmo Filho, Diógenes Soares da Silva, Raimundo dos Santos, João Firmo da Cruz, Benedabe Souza, João Vieira Leitão, Zilda Pereira Donato, Alfredo Fernandes da Silva, Romualdo Alves Garcia, Cristina Nogueira Leitão, Natalino de Jesus Costa Nogueira, Raimundo Gomes da Silva, José Mamede Silva dos Prazeres, Fernando Guedes Pereira Souza, José Romeu Ponte Cardoso, João Evangelista de Moraes, Maria de Nazaré da Silva, Juliano Maria Pójo, Manoel Mendes Ambé, Maria de Nazaré Mescouto, Raimunda Angela Mescouto, Terezinha de Jesus Mescouto, Almerinda Luz Mescouto, Heloisa Aurea Pinto Bandeira, Ossian Corrêa de Almeida, Nelson Diniz da Costa, Anesia Rodrigues Almeida, Maria Ferreira dos Santos, Josephina Amelia de Oliveira, Olindina Fonteneli de Souza, José Ferreira do Nascimento, Ilca Vasconcelos dos Santos, Flavio de Magalhães Vasconcelos, Creuza da Silba Lôbo, Sofia de Freitas Nogueira, Hamilton Ferreira de Souza, Isolina Silveira Nascimento, Irandir Melseus Moraes da Rocha, Milton Bastos de Almeida, Ananias de Vasconcelos Jorge, Clodoaldo Ataide Pantoja Jocelino Habel Sepeda, Osmarina Gomes Corrêa, Etelvina Castilho Teixeira, Maria de Nazaré Mendes da Costa, Antonio Anuacição Farias, Casemiro Soares das Neves, Raimundo Rodrigues Machado, José Camilo de Alencar, Carlos da Silva Garcia, Tereza Lima de Araújo, Milton Gomes de Lima, Francisco Campelo Filho, Raimundo Alves da Silva, Maria José Luiz Redig, José de Nazaré Brasil Moreira, Maria de Nazaré Silva Souza, Luiz Antonio de Oliveira, Manoel Rodrigues da Silva, Daniel Alves de Souza, Raimundo Oliveira Albuquerque, Melquisedeque Estumano de Moraes, José Calazano Sampaio e Silva, José Antonio dos Santos Filho, Iguinauria Gomes Pinheiro, Raimundo Vasconcelos Maciel, Fanni Leitão Maciel, Antonio Jorge Marques Ferreira, Maria Elza Corrêa Dantas, Maria Madalena Leal Santos, Maria Lindalva Ferreira Lima, Regina Rodrigues Mendes, Eladio Maia da Silva, João Evangelista de Souza Garcia, Benjamin Batista de Souza, Manoel Brandão, Alcir Carlos de Oliveira, Jurandir Guimarães Moraes, Maury da Costa, Maria do Carmo Souza, Osmarina dos Santos Matos, Osvaldo Corrêa Santos, Ambrosina Nunes de Andrade, Raimunda Nunes Nascimento, Alípio Dias Sabio, Francisco Pereira dos Santos, Pedro Bento de Farias, Mario de Nazaré dos Santos Moraes, Ana Idalina Barbosa do Nascimento, João dos Santos Ribeiro, Severino Braz Diniz, João Armando Peres e Silva, Maria Madalena Pires, Luiz Montetro dos Santos, Mario Leal da Silva, Fernando Manfredi Barroso, João Braz Cordeiro, Candida dos Santos, Antonia Santos da Silva, Alcorina Manfredi Barroso, Alistarico José Vieira, Durval Saldanha da Rocha, Augusto Crisostomo Dias,

Edison Alves Paixão, Alvari Pereira Dias, Eloi José da Silva, João Batista Bastos, Zuleide Garcia Maia, Manoel Dias Cabral, Raimundo de Souza Franco, Rezardá Everdosa de Castro Nunes, Tomé Azevedo Paes, Raimundo José da Silva, Milton Braga Bezerra, Orlandina Silva Wilson Dahás Jorge Filho, Maria da Conceição Souza Neves, Matias Candido da Paixão, Valdir Pinheiro da Silva, Jeová Sucupira de Alencar, Maria de Lourdes Oliveira Silva, Rosalina Silva Gomes, Milton Kreire do Nascimento, Sebastião Pereira dos Santos, Edith de Jesus Garcia, Celeste Filgueiras Lima, Osvaldo Magno da Cruz, Joana Oliveira da Cunha, Benedito Lima, Raimundo Coelho da Silva, Gonçalo Silva de Oliveira, Floripes Sodré da Silva, Iguassú Coelho de Souza, Edgar Aranha Seabra, Antonia de Lourdes Brandão Jucá, João Santos da Silva, Almerindo Fonseca de Araújo, José Helio Alves Lima, Raimunda Valente dos Santos, Maria de Nazaré da Silva, Raimundo da Silva Castro, Raimunda Pereira da Silva, Esmeralda da Silva Sarmiento, João Ferreira dos Reis, Moacir Ferreira Reis, Rosalina Almeida de Souza, Manoel Pedro Ferreira, Francisco de Assis de Souza, Luz Ferreira da Silva, Juliano Marcelino Conceição, Emanuel da Silva Barros, Laurimundo Ponciano da Cruz, Manoel Jaquário de Lima, Helena Oliveira Lima, José Maria de Lima, Siderônia Queiroz de Oliveira, Lourival Rodrigues Bastos, Manoel Nonato da Silva, Manoel Garcia, Luzia Palheta Trindade, Raimundo Eduardo Dintz dos Santos, Antonio Alexandre Ferreira, Newton Pereira de Barros, Maria Auxiliadora da Silva Seabra, Orlando de Jesus Proença, Pedro Correa da Costa, Miquilino Carneiro Pinheiro, Lindanor Magno Cordovil, Ivan Roberto Campos Araújo, Rosita Santos Conceição, Minervina de Jesus Coseuza, Orvalina Xavier Vieira da Costa, Nair Monteiro Valdir Arruda, Braz Lolola Pereira Viana, Manoel Jaime Rodrigues Silva, Valentina de Azevedo Machado, Joana Carneiro Pinheiro, Cleonice Oliveira Rocha, Antonio Felipe Cohen, Argentina Leal Costa, Osmarina Rodrigues Lopes, João Francisco dos Santos, Osmarina Santos Pinheiro Dario da Silva Rego, Lauré Lima Furtado, Luiz Clementino de Souza, João Gonçalves dos Santos, José Maria Valente, Raimundo Pereira, José David Carvalho da Silva, Raimundo Martins, Francisco Avelino de Oliveira, Alvaro Proença de Arruda, Nazaré Santos Lima, Francisco Chagas Cardoso de Almeida, Otília de Souza Queiroz, Antonio Magno, Odilberto Moraes da Silva, Adair Rodrigues dos Santos, Emilia Viana Carneiro, Feliciano Costa de Oliveira, Angelo Rabelo Mendes, Antonio Augusto de Carvalho, Joventina Alves Braga, Albertino Borges de Azevedo, José Simão da Conceição, Maria José Sebastião, Clausemira Alves Damasceno, Antonio Freitas Alcantara, Raimunda Freltes Araújo, Maria Hilda Monteiro, Pedro Leonicio de Amorim, Araci de Nazaré Souza Mattos, Boaventura Soares da Costa, Juraci Alves Brito, Joelio de Menezes Carvalho, Francisco Pereira dos Anjos, Benjamin Munalz de Melo, Miguel Frazão Amaral, José Maria dos Santos Ferreira, Raimundo Lopes, Moacir Souza Lima, Maria Correa Pereira, Maria do Carmo Lopes Ama-

ral, Raimunda Aragão de Aviz, Aurora Mala Gouvea de Andrade, Raimundo Silva Santos, João Saú de Barbosa, Leandro Marques, José Robouças, Doralice Maíra Raiol, Edeltrudes Maria da Conceição Mastinal, Paulo Amaro Pereira, Adelson Ramos, Lucila Cavalcante Holanda, Antonia Souza Nascimento, Idée Silva de Vilreona Veiga, Laura Gomes do Nascimento, Renato de Souza Nunes, Clárico Guilherme da Silva, Lidelza da Silva Carvalho, João Tavares da Cruz, João Pinheiro Veira, Catarina Ribeiro Ferreira, Dalzira Silva Souza, José Gonçalves da Costa, Antonia da Rocha Pinheiro, Guilherme Celso Roberto, Benedito Pedro da Silveira, Margarida Teofilo de Lima, Francisco Rodrigues Braga Silva, Safira Neves Modesto, Hermenegildo Gomes de Oliveira, Címpio Antonio Souza Pinheiro, Anítoquio Lopes Pereira Filho, Ana Corneungundes da Silva, Ismaelina Rodrigues Garcia, Antenogenes Gonçalves da Silva, Francisco José dos Santos, Raimunda Guedes dos Passos, Huberto da Silveira Ribeiro, Louçival dos Santos Pinheiro, Lindalva Bandeira, Raimundo Augusto Rodrigues, Eldenor Pantoja de Moraes, Maria Olgarina Santos Carneiro, Júlio Gomes da Silva, José Franklin Torres da Costa, Natalina dos Santos Barroso, José Alberto de Aguiar Barros, Olgarina Sarmiento dos Anjos, Irene Regis Gomes, Aldeci Rodrigues da Costa, Elizabeth Pinto Dias, Carmelina Augusto Nascimento, José Jesuino Delgado Filho, Maria de Nazaré de Oliveira Rocha, José Sebastião Cavalcante, Etevaldo da Silva Garcia, Ruth Damasceno Guedes, Maria José Figueiredo Gonçalves, Almeida Gusmão, Orlando dos Santos Alves, Raimundo Sarmiento Matos, Manoel Cordeiro Pereira de Barros, Cirilo da Silva Novaes, José de Oliveira Carvalho, Maria de Nazareth Pessoa Pereira, Joaquim Pereira da Silva, Tertuliana Monard dos Santos, Edith de Araújo, Francisca da Paixão Souza Soares, Maria José Alves Carneiro, Raimundo Ferreira de Souza, Raimunda Goés da Costa, Francisco Domiciano Silva, Celia de Almeida Pontes Figueiredo, Tirteo Parente de Carvalho, Haidee da Silva Carvalho, Adelia da Silva Santos, Alcinda Pinto de Araújo, João da Silva Costa, Carlos Alberto Moreira da Conceição, Raimunda Viana de Souza, Terezinha Oliveira Monteiro, Alcindo Ferreira Soares, Maria de Lima Ferreira, Maria Monteiro de Almeida, Raimundo Pereira da Cruz, Euclides Avelino de Santana, Raimunda Esmeralda Nobre, José Ribamar dos Santos, Felisberto Pinheiro Lamarca, Alvinho da Silva Bessa, Raimunda Austirica Barros Veloso, José Maria da Silva Novaes, Cilas Chaves de Almeida, Adbon da Costa Pereira, Jorge Paulo da Silva, Antonio Patrio de Albuquerque, Raimunda Barata Correa, Manoel Feltsa de Oliveira, Raimunda da Silva Figueira, Lourival Couvêa da Silva, Raimundo Cordovil de Brito, Francisca Correa Lira, Ruth da Silva Figueira, Lourival Hollandia Bezerra, Lindalva Vieira de Souza, José Alcimar dos Santos Ferreira, Raimundo Antonio Barbosa, Felisbela Lopes Dias, Alciões dos Santos, Moacir Ferreira, Carlos Alberto de Jesus Lobo, Argentina Araújo Lima, Luzia Chaves da Silva, Carlos dos Santos Ramos, Maria Ilaise Silva Ferreira, Sebastião Gomes de Abreu,

Teodomiro Sebastião Dulcinéa Amorim Leão, Pedro Felix da Costa, Benedito Alves de Assunção, Abrahão Monteiro Xavier, Olidio Rodrigues de Souza, Francisco de Souza Fonseca, Raimunda Viegas da Silva, Altair Silva, Celina Bahia de Carvalho, Benedito Davi Pantoja Xavier, Edna Lamégo de Lima, Valdemar Campos, Emídio Nunes Corrêa, Maria da Conceição Martins Lima, Manoel Lobato de Azevedo, Idalina Corrêa Nascimento, Benedito Assis de Vasconcelos, Orlandino Farias de Souza, Lindalva Ramos de Oliveira, Manoel Alves de Lima, Urbano Marques, Helena Miranda Flor, Hilda de Miranda Flor, Benedito Angelo Flor, Elpidio Araújo da Costa, Raimunda Correa dos Santos, Carimen de Souza Pires, Ricarda Amaral de Souza, Carmelina Seda Chernom, Melo, Alice Alves dos Santos, Francisco Moreira de Oliveira, Francisca Gonçalves Santos, Maria Nilza Souza, Sebastião de Carvalho, Maria de Nazaré das Chagas Andrade, Constancia Cardoso da Silva, Edmundo Nonato Tavares, Elpidio Moreira da Costa, Antonio Alves Monteiro, Hilda Costa dos Santos, Maria de Nazaré Leal, Cacilda Cardoso da Cunha, João Antonio da Silva, Durval Barros de Carvalho, Raimunda Ferreira Monteiro, Dalila Dolores da Costa, Petionilha Moreira Gonçalves Pinto, Raimundo Vasconcelos Costa, Alfredo Torres da Silva, Francisco da Silva Pereira, José Itabirussú de Souza Neto, Anísio Pereira da Costa, Manoel Pereira de Teixeira, Cirilo Alves da Trindade, Antonio Aguiar Nascimento, Ana Souza Martins, Manoel Plácido Miranda, Manoel Benjamin de Carvalho, Domiano Nonato da Silva, Francisco Silva, José Americo de Freitas, Benedito Rodrigues de Barros, Vitor Manoel Pelaes, Maria Eduarda Chavante do Régo, Paulo Ligeiro da Silva, Valdeci dos Santos Lisboa, Joel Queiros Aires, Manoel Moraes, Cristovão Manoel Maíra, Osvaldo Conceição Balesteros, Benedito Correa Carvalho, Teodomira Maíra dos Santos, Manoel Ribeiro Nascimento, José Lima dos Santos, Valdeci da Silva Alcantara, João do Rosario Alves, Helena Rufino Martins, Celeste Gonzaga do Sacramento, Valdomira da Silva Nunes, Guilherme dos Santos Sobral, Dilson Araújo Rio Branco, João Teixeira Caleno, Graciliano da Cruz, Silvalva, João Pires de Souza, Eulalia Souza Veiga, João Marcolino da Rocha, Jarais Jorge de Souza Nascimento, Aldermam Coutinho Furtado, Manoel Idelfonso de Jesus, Laura Miranda de Souza, Maria Luzia Rodrigues Melo, Eneidino Pinheiro Doria, Júlia de Albuquerque Vilhena, João Ulisses de Almeida, Luiz Gonzaga da Costa Cavalcante, Valdemira Oliveira dos Santos, Flaviano Alberto Rodrigues, Mercedes da Conceição Azevedo, Veríssima Maria da Silva de Lima, Maria de Nazaré Moreira, Dirceinha Gomes Rodrigues, Herondina Vaz dos Santos, Otília Alves do Nascimento, Wilson Gonçalves Nazardo, Laura Mercês da Silva Santos de Melo, Maria de Nazaré dos Santos, Martha Cruz, Olinda Suzana da Silva, Carlos Oliveira da Rocha, Maria Lúcia da Silva Otero Seabra, João Araújo Filho, Terezinha de Jesus Lobo, Zelate Castelo Souza, Horacio Araújo, Raimunda Nonata Conde Corrêa, José Batista Pinto, Marieta Nascimento da Silva, Antonio Saldanha Monteiro, Alcino

da Silva Santos, Augusto de Souza Lima, Arcindo Brito Leones, Rosalina de Souza Amoras, Raimunda Mercês de Lima, Patrocínio José de Santana, Antonia Ribeiro Vieira, Augusta Neves dos Santos, Marina do Nascimento Marques, Lourença Justa Pereira, Luiza Rodrigues de Souza, Benedita Progenio Rodrigues, Antonio Barbosa Trindade, Maria Trindade Cordovil, Eva da Cruz, Mercês, Jois de Albuquerque Santos, Juliana Correa de Barros, Narciso Ribeiro da Costa, Iraci Silva dos Santos, Terezinha de Jesus Almeida, Ermita de Oliveira Lopes, Iraci de Melo Pinheiro, Dulciana Cardoso da Silva, Manoel Jerônimo Sodré, Maria Pinheiro da Silva, Benedita Garcia dos Santos, Maria José dos Santos Braga, Ivan Neri da Silva, Raimundo Tavares Mendes, Maria das Dores Santos, Ovídio Rocha da Cruz, Maria de Lourdes Rodrigues Sodre, João dos Santos, Antonio Barboza Ribas, Raimundo da Costa Lima, Aldeias Ferreira da Silva, Luiz Gonzaga Legrebo, Maria Pantoja Bentes, Emar Cruz de Andrade, José Maria Alves de Souza, Laura Stella Ribeiro Francisco Anastacio Francisco da Costa, Manoel Santana Barbosa, Antonio Raimundo dos Santos, Valdemar Siqueira de Barros e Arouck, Leocadia Almeida Batista, Manoel Natalino Coimbra, Benedito Sanches Melo, Benedito Martins de Souza, Gertrudes Palheta Trindade, Eufrozia Cabral Ribeiro, Maria de Lourdes Ferreira Lima, Djanira Tomaz Torres, Maria Raimunda Pereira, Maria da Conceição Pamplona Barros, Maria Odeete Andrade de Castro, Euridice Nascimento dos Santos, Neuza Gomes de Araújo, Olicio Angelo da Silva, Florinda Queiroz dos Santos, Merciano Lemos dos Santos, Helena David, Antnio Nogueira, João Cezar da Silva, Maria Inez Carneiro dos Santos, Raimundo Carlos dos Santos, Luiz Ramos Vieira, Ana Ferreira da Silva, Pedro Francisco dos Santos, Felix de Oliveira Braga dos Santos, Raimunda Soares, Adelia de Jesus Cunha, Maria do Carmo Oliveira Meireles, Isaac Magno Rabelo, João Souza Amaral, Maria Santana Ferreira Reis, Eulalia Marcelino Ferreira, Eunice de Alencar Nascimento, José Azevedo Pereira, Raimundo Paulino do Nascimento, Jaime de Souza Amaral, Maximo Almeida de Souza, Miraci Moreira de Souza, Zilda Maria dos Santos, Pedro Alves dos Santos, Maria Izabel de Jesus Silva, Ana Jandira Lopes Gonçalves, Raimundo Pereira da Silva, Felipe Soares Maia, Zeferina Macedo Monteiro, Jaime Guerreiro Fernandes, Luiza Rodrigues Thomaz, svaldo Ferreira Santos, Carmem Coutinho Raposo, Euridice de Alcantara Pelaes, Maria Beatriz de Carvalho, Americo da Conceição e Silva, Anesino dos Santos Coutinho, Maria Rodrigues Soares, Milton Nelson de Figueiredo, Leonor Nascimento de Cristo, João Carlos Barbosa de Alcantara, Antonio Uchoa de Souza, Celina Souza, Benjamin Raimunda Santana do Rosario Correa, Maria Reni Lopes de Gouvea, Carlos Alberto Barbosa dos Santos, Armando Braga Pereira, Rosalina do Nascimento Pinheiro, Jurandir de Souza Magalhães, Diogenes Ramos da Cruz, Helena Lodo Cruz, Raimunda Cordeiro de Brito, Valdemar Autraa Machado, Antonio Rodrigues de Farias, Raimunda Santos de Oliveira, João Campos de Oliveira,

Henrique Batista Vanzeler, Juvenal Tavares Filho, João Sabino da Cruz, José Alves Farias, Raimundo Melo Guimarães, Raimundo Sérgio Casseb da Silva, Valdomiro Moraes dos Santos, Pedro Cláudio Moraes, Maria Amelia Raiol de Souza, Roza Maria Fernandes, Domingos da Silva, Pedro Ernesto dos Santos, Zenele Rosa Nunes dos Santos, Ronaldo Ramalho, Pedro Lima de Almeida, Arnaldo Monteiro dos Santos, Júlio dos Santos, Inez Ferreira da Cunha, Maria Nélde Oliveira da Silva, Domingos da Costa Martins, Arnaldo Costa Jacob, José Siquiera Brasil, Inez Silva de Aviz, Mario Bentes, Elza Pereira dos Santos, Edivaldo dos Santos Soares, Mariano Veloso Mafrá, Zelina Nascimento, Conceição Raimundo Santiago da Costa, Conceição dos Santos Machado, Maria Silva Pereira, Clodoaldo Fidalva de Macedo, Henriqueta Silva, Rui Nunes, Francisco de Assis da Silva, Adelina Monard Santos, Benedito Santana da Costa, Jovennina Cipriana Lucena, Algemira Soares Rocha, Anna Ramos Ferreira, Maria Lima Monteiro, Tereza do Menino Jesus Monteiro, Tereza do Menino Jesus Monteiro Castanheira, Carlos Moacir Ferreira dos Santos, Firmino da Silva Souza, Benedito Mendes Modesto, Maria das Dores Oliveira Alcantara, Consuelo Dulce Martins Bastos, Fernando Augusto Belchior de Souza, Iduino Ferreira Cardoso, João de Deus Magalhães, Domingos de Vasconcelos Pereira, Pedro de Moura Veiga, Silvina Pereira da Silva, Aldina Maria Barbosa, Bento Eufrazio da Silva, Dalva Sampaio da Cunha, Raimunda Leonas da Silva, Dalila Bragança, Beatriz Martins dos Santos, Eduardo Alves Maia, Albertina de Clairefont Dias Maia, Ester Vasconcelos Damascio, Sebastião Gomes da Silva, José Claudio da Silva, Benedita Rodrigues Pinto, Guilherme Garcia, Júlio Franco, Juvenal Moraes Cardoso, José Maria Tertuliano Gomes, Raimunda Iolanda Cardoso de Souza, Maria Odalea da Silva Santos, Americo Ramos de Souza Tomaz Pereira dos Santos, Armanda Maria de Almeida, Pedro Oliveira da Rocha, Eufemia Guimarães, Valter dos Santos Pereira, Cezario Martins da Silva, Mari Sebastiana Moreira Sabio, Antonio José de Santana, Jurandir Rodrigues Raiol, Orito Coutinho da Costa, Manoel Ramos, Eliel de Souza, Verediano Rodrigues do Nascimento, Lauro Ferreira da Costa, Esther Cruz Martins Loureiro, Viana Júlia Macedo Correa, José Maria Viana, Izabel Barros Correa, Leontina de Barros Alves, Claudomiro Antonia, da Costa, Corina Barros Corrêa, Camilo Neri Neto, Raimundo Nonato de Lima, Manoel Miranda, Georgina Terezinha de Jesus Freire, Celio Pereira Mendes, Maximiana Andrade Correa, Edi da Silva Amaral, Consuelo Pinto Ramos, Natanael Pires Correa, Orlando Cardoso, Humberto Ferreira Costa, Nomesia Pereira dos Santos, Eneas Lourinho de Moraes, Francisco Gomes de Oliveira, Júlia de Lima Baia, Euclides Albuquerque de Mendonça, Elizabeth Correa da Silva, Honorina de Nazaré e Silva, Onilde Rosa Chaves, Maria de Fraz Pinheiro, Irene Dometilla Monteiro Cordeiro, Arnaldo Marques de Souza, Sulpicio de Melo Costa, José Ferreira de Souza, Raimundo Maciel Carmo, Lator dos Santos, Manoel Alexandre da Silva, Lourinda Ro-

cha da Piedade, Raimundo Soares Marques, José do Carmo Pereira, Francisco Silva Porto, Raimundo Nunes da Costa, Raimundo de Jesus Ferreira, Ilair Pereira de Souza, Onilde Fernandes Martins, Prudente Lobato, Benedito Alves da Silva, Bernadete Cardoso, Valdir Saldanha de Melo, Elza Tereza de Jesus Alves, Geminianna Baia, Elza Barbosa, Maria Rodrigues de Lima Botelho, Guilherme Silva, Eduvilda Rodrigues da Rocha, Alvaro Campos, Paulo Belo da Silva, Ana de Medeiros Portinho, Lindomar Chaves Kauffmann, Raimundo Odon Ferreira, Holima Gonçalves de Souza, Irene Cambeiro de Andrade, Terezinha Barbosa da Silva, Maria Celia Batalha de Lima, Argemiro Ferreira de Lemos, Paulina Leis Azevedo, Fernando Garcia do Nascimento, Dicon Trindade Lopes, Maria Pereira Tavares, Otília Fernandes da Conceição, Francisco das Chagas, Ludgeria Rabelo Farias, Noemi de Souza Albuquerque, Raimundo Rodrigues de Araújo, Júlio Rodrigues das Neves Boanerges Lopes Guimarães, Raimundo Pinheiro da Costa, Valter Mesquita, Olíndina Lima da Costa, André Luiz Pereira da Costa, Odélita Lima de Lima, Carlos Ari Almeida dos Santos, Benedito de Miranda e Silva, Jaci Fernandes, Raimundo Felix de Almeida, Lídia Pereira Gomes da Conceição, Iracema Rodrigues do Nascimento, Salustiana Soares da Costa Nascimento, Raimunda Zeferino Batista, Raimundo Correa de Araújo Pinto, Alberto Correa de Araújo, Mario Trindade, Sebastião de Araújo Pinto de Mesquita, Argemiro André de Souza, Maria das Dores Barbosa, Alzira de Oliveira Ribeiro, Argemiro Carvalho da Silva, Germano Moraes Saldanha, João Braz do Sousa, Raimunda Lobato de Azevedo, José Soares da Silva, Pedro Benedito do Rosário, João da Costa Gulart, Maria dos Santos, Ester Pantaja de Oliveira Melo, Maria Madalena Alexandre, Vilma Jorge Santos, Zeferino Pereira dos Santos, Antonio Rodrigues do Carmo, Lauriano de Souza Quaresma, Clarisse Cordeiro dos Santos, Manoel Alves Cavalcante, Rodolfo Ferreira Miranda, Afonsina Silva Abreu, Isabel Bernal dos Santos, Otacilio Aveilino de Souza, Rosa Gonçalves Mattos, Iracema Freitas da Costa, Maria Neusa da Silva, Elza Mendes Pontes, Fidevina Cruz de Ladeira, Maia, Cláudio Rodrigues da Silva, Amerindo Elesbão de Jesus, Elias Nicolau, João, Ruth Soares de Almeida, Ambrosina Pereira Matos, Edisson do Nascimento Soares Neusa Pereira Ribeiro Ivete Silva Celina Ribeiro de Oliveira, Estalia Cardoso da Silva, Maria Terezinha Ribeiro de Oliveira, Demetria Nascimento Doria, Maria dos Santos Nascimento, Gersina Guedes Soares, Maria de Lourdes Tavares Pereira, Maria José Pantoja Pessoa, Ricardo Correa Medeiros, Osvaldo de Silva Coelho, Maria Alves Lobato, Nal de Fernandes da Silva, Rasoleia Viana dos Santos, Santos, Maria da Conceição Pereira dos Santos, Agustinha Caetana Tapajós, Sabino Araújo da Silva, Zilda Moreira de Conceição, Manoel Rêsis da Silva, Aurora Pacheco Rezende, Otília Viana de Aquino, Palmunda Alves Ladeira, Luiz Magno Souza Ribeiro, Francisco Gomes do Nascimento, João Alves da Conceição, João Nunes Gonçalves, Edito Conceição Silva, Maria de Nazaré Santana Costa, Francisco Alves de Farias, José Pereira Moura, Arino Costa Melo, Otaviano Bastos Sobrinho, Raimundo Ferreira Lima, Salatiel de Brito Calna Dutra dos Santos, Aldomário Rosário Serra, Eunice Ondino Tavares, Ruy Lemos Pessoa, Luzia Brito Ignacio de Souza, Almerinda Gomes Santana, Maria José Melo Rodrigues, Luiz Ripardo

da Silva, José Bezerra de Araújo, Julieta Ferreira dos Santos, Raimundo Silva Carvalho, Maria Ferreira dos Santos, Raimundo Lopes da Conceição Maria Nazaré Moura de Farias Fouseca, Cláudio Gonçalves dos Santos, Francisco Alves da Silva, Nazaré da Silva Aguiar, Francisca Costa de Oliveira, Pedro Rodrigues Alves, Sídônio Paes Neves, Mancel Ferreira Brasil, Raimundo Barros Cordeiro, Mancel Carvalho de Souza, Francisco Euclides Trindade, Hilda Barriga da Cruz, José da Costa Santos, João Gomes de Oliveira, Elza Alves Pereira, Cicero Pinto Magalhães, Maria da Conceição Silva dos Santos, Rubens Soliano de Oliveira, Domingas Pereira Batista, Cláudio Sebastiana de Oliveira Cunha, Ademar Tavares Batista, Venancio José do Vale Filho, Maria José Farias dos Santos, Isa de Moraes Marques, Pedro Carvalho Nogueira, Elcisa da Silva Favacho, Maria Raimunda de Castro, Fátima Fontenelle de Souza, Maria Silva Pereira, Maria Barros de Carvalho, Nino Amancio dos Santos, Suzana Maria de Nazaré Constantino Teles, Antonio dos Santos, Cecile Nazaré Ferreira Santos, Laide Matos de Assunção Montes, Ester Trajano Pinheiro, Francisca Corrêa Magalhães, Maria Luiza Alves Domingas da Cruz Lima, Luciano Conceição de Oliveira, Zolima Felix Noronha, Maria de Souza Ferreira, Dinair de Vasconcelos Alcantara, Raimundo Ferreira Alcantara, Nilda Duarte Baia, Consuelo Eulalia Castanheira da Silva, Augusta Arcaçoba Pires de Conceição, Dianira Mattos de Vasconcelos, Mancel Pereira da Silva, Antonio Maria Rodrigues, Estela de Oliveira, Maria Tereza, Maria da Silva dos Anjos, Raimunda Meneses de Almeida, Ruth Silva, Euxama Araújo Ribeiro, Maria José da Silva, Osmar Gomes Garcia, Artur Garcia Cardoso, Maria Ogarina Mendes Costa, Cecília de Souza Campos, Anelita de Oliveira Costa, Eulalia Rodrigues Campos, Maria de Lourdes Cruz do Amaral, Cosme Correa de Mendonça, Jurandir Tavares Rodrigues, Maria de Lourdes Quaresma, Maria de Lourdes Albuquerque Freitas, Raimundo Lima Moraes, Gregório Nobre Ramos, Elias Pereira dos Santos, William Rodrigues dos Santos, Celeste Fernandes Oliveira, Maria de Lourdes de Fouseca, Mariazeiros, João Batista Siqueira, Ivo José Carvalho de Araújo, Zuleta Borborama Maia, Sofia Oliveira Lima, Ivo Rodrigues, João Evangelista Gabriel, Gregório Ferreira de Avelar Manoel Gualdino dos Reis, Almerindo Carolino dos Santos, Jurandir dos Anjos, Adelaida Portel Smart Ivo de Avelar Leite, Francisco dos Santos, João Galvão Emeracino, Luiz Correia de Lima, Raimundo Ribeiro de Oliveira, Manoel Tiburcio darmento Veira, Ivo Amorim, Benedito Brilhante Araújo João Soares Barbosa, Manoel Domingos do Vale José de São Marcos. — DILIGENCIA: — Francisco Maia Jatavy, José de Carvalho Pena, Maria da Silva Macedo, Marize Costa, Madalena Maria Oliveira Nascimento, Raimundo da Silva Barbosa, Juliana Vasconcelos Vinhoti, Erclio Branco Nunes, Maria Hamar da Silva, Dianira Nascimento Ribeiro, Jorge Ferreira Ferreira Magno, Francisco Lopes de Cruz, Roz, Cláudio Alves de Moura, Helio de Souza Santos Oliveira, Ramos, Luiz Pereira Barbosa, Raimundo Teixeira de Souza, Elza Maia Pinho Manoel Marcelino de Oliveira, Manoel Dias de Paula, Maria Nery Santos, Raimundo Eneas de Oliveira, Maria José Batista Melo, Raimundo Ribeiro Barbosa, Hilarina Rodrigues Brabo, Pedro Ribeiro Quaresma, Almira Melo de Souza, Elza Elizario da Silva, Ester Maria de Oliveira, Francisca Pereira Setubal, Manoel Carrera Matos, Sebastiana Viana Neto, Maria de Nazaré Pinheiro Silva, Sebastiana Nepomuceno Ferraz Tilda Pantoja Souza, Francisco Lino da Silva, Jilibrando Alves dos Santos, Manoel Araújo Mata dos Santos, Sebastião Olímpio de Oliveira, Felicidade de Souza Imbé, Hermogenes Macé-

do, Ruth Camarão Barbosa, Maria Madalena Santos Lemos, Walter Gomes Rodrigues Benedito Costa da Silva, Almenides Calandrine de Azevedo, Maria Nazaré Santos, Francisca da Costa Feitosa Olavo Ferreira de Jesus, Iracema Araújo Novaes, Zaira Corrêa dos Santos, Emanuel Ary Coelho de Souza, Mário de Nazaré Costa Silva, Wasty de Andrade Viana, Lucimar Lima Fernandes, Maria Tida Francisco do Nascimento Mangas, Conceição Campos de Lemos, Judith Eliza dos Santos Souza, Dolores Cavalcante de Mendonça, Maria da Conceição da Conceição Corrêa, Alberto Eremgartner, Antonio Almeida Lemos, Dinomérico Guerreiro de Castro, Francisco Sobrinho de Medeiros, Geraldo Borges da Silva, Francisca de Jesus Martins, Maria Emilia Gomes Nascimento Clotilde Martins Abreu, Raimundo Alberto Fernandes Lima, Dalma Mota Oliveira, Abel Fernandes Garcia, Felinela Fonseca Cardoso, Augusto Jarthe da Silva Pereira, Manoel Vandique Portela, Salustiano Pereira Cunha, Edgar Correia da Silva Evllesio Alves dos Santos, Francisco Santana, Celso da Costa Anjos, Antonia Carôso Trindade, Isabel Ribeiro de Almeida, Elesbão Simeão dos Anjos, Ana Alves de Silva, Maria de Jesus Mendes, José Carneiro da Silva, Reis dos Santos, Paulina de Souza Costa, Maria Ferreira Meireles, Onella Gomes Leite, Maria José Meneses Guimarães, Maria da Conceição Lopes, Raimunda Lúcia Maniz Angelim Raimunda Carvalho Gonçalves, Raimundo Adelberto Nogueira, Francisca Estaves de Souza, Waldemar Acioli de Oliveira, Maria Nascimento dos Santos, Lindolfo Assunção de Mattos, Dianira da Cruz Tavares, Miguel Roginohy, Zacarias Barbosa da Silva, Lucimar da Silva Lara, Aluizio Pinto Cardoso, Orlando Ferreira dos Reis, Hilgberto Ataide Sarmento, Doralice Pereira Santos, Izaura Alves Pinheiro Silva, Onilde Souza Trindade, Elias da Silva Santos, Maria de Lourdes Freire Carvalho Benicio Trindade, Doracy Almeida Leal, Benício Ferreira da Silva, Severino Cordeiro de Almeida, Benedito Anacleto de Souza, Auzier dos Anjos Piquet, Manoel Lopes Rodrigues Mendes, Deodoro Rubens Bastos, Otília Garcia Praia, Raimundo Almeida Sarmanho, Manoel Simão Cardoso, Antonia Figueira Mendes, Olga Guimarães Amador Dalva Nogueira Rodrigues, Carlos Augusto Barros de Figueiredo, Odalea Oliveira Ramos, Cecília Barbosa, Felita Monteiro Lobo, Benedito Pedro Leal, Idalina Lucia Nobra do Espírito Santo, Djard Romão Portel, Joseph Maria da Paschoa, Darcy Pantoja Rodrigues, João Souza da Silva, João Holanda Cavalcante, Leiticia Monteiro de Azevedo, Terezinha de Jesus Ferreira, Maria Gomes Viana, Odilon Rabelo Gemaque, Lindoia Gomes Rodrigues, Fabio Jose Corrêa, cruzza Ferreira dos Santos, Francisca Rodrigues Neto, Maria Selva Gomes Coelho, Marciano Santos, Analia Ferreira da Cruz, Alzira Gomes da Silva, Jardelina Maciel, Aureliano do Lago, Bentes, Maria Amelia da Silva, Mary Honorata Sobral dos Santos, Pedro Marques da Costa, Iolando Benedito dos Santos, Ody da Costa, José Maurício de Almeida, Benedito Brazão da Silva, Sebastião Bazilio Montalvo, Benedito José Tavares, José Arimothela Reis, Milton Silva Anarante, José Ferreira Lins, Nilza de Jesus Siqueira de Lima, Ilza de Nazaré Pinheiro do Couto, Maria de Lourdes dos Ramos, Alzira Pinto Navegante, Maria Nunes do Carmo, Euclides Lopes de Oliveira, Herundino Virgolino dos Santos, Raimundo Viana, Francisco Assis Alves, Jacinta Ribeiro Alves, Maria das Dolores Viana do Rozário, Maria Doralice Duarte, Rezalina Oliveira de Souza, Raimundo Andrade, Odilia Ramos dos Santos, Irene Gonçalves de Souza, Arnir Santos Cardoso, Julio Galvão de Araújo, Dalva Helena da Silva Marques, Edvaldo Gusmão Mourinho, Ezequiel de Souza Melo, Najaguatrina Nogueira Ponce da Lefa, Rivar Santos, Themoteo Bola-

Curval Lete Oliveira, Raimundo Nery da Silva, Tharcilla de Carvalho Quaresmo, João da Trindade Cruz, Raimunda Nonato da Silva, Angela Fóro Silva, José Maria da Silva, Raimunda Bentes, Wander Dias Costa, Odilla Castro Barros, Crisina Usantino Teles Barros, Cezario, Guedes de Carvalho, Francisco de Assis Leal, Neuza Chaves Ferreira Milton Quintino Carvalho Correia, Mario Nelli Oliveira de Sousa, Orlandina de Moraes Monteiro, Clodoaldo da Paixão Farias, Catharina de Souza Paixão, Ana Marques de Souza, Valdir Lopes de Souza Maria Izabel Santos, Manoel Expedito Barbosa, Maria de Lourdes Freitas de Alcantara, Altina Soares Moraes, Marieta Brito Silva, Walnira Carvalho Branco, Maria Almeida Figueiredo Alba Albuquerque dos Santos, Maria José da Silva Gomes, João Alves da Cunha, João dos Santos, José Fortes de Vasconcelos, Maria de Nozareth Fortes de Vasconcelos. INDEFERINDO: — Os de Amoin Chidalevich, Demônios Cristiano Souza, Lizando Ferrer de Souza, Lourival Ferreira Nazara, Feliciano Alves dos Reis, Nazarena Monteiro Carvalho, Guilherme de Souza Lima, Emerinda Nascimento Barrozo, Geraldina Gonçalves Nascimento, Lindalva Alves de Lima, Edir Monteiro Marques, Manoel Lobato Valente, Moacir Rodrigues Barbosa, Santino Conceição da Silva, Elias Costa Figueiredo, Otaciano Marques Nozareth, Teodora da Silva, Almir Seawright Salgado, Orlando Pires Gama, Maria Helena Valente Trindade, Thomaz Rodrigues Paetano, Cleber Cruz, Raimundo Xavier do Nascimento, Antonio Casques Queiroz, Manoel Coutinho de Paes, José Ramos de Alcantara, Maria de Lourdes Borges Nina, Raimundo Rosa Melo, Manoel Raimundo Ferreira, Josefa Moraes dos Santos, Margarido Barros Nunes, Marieta Pereira Gabriel, Maria Joaquina Campos Aguiar, Francisca Assis Costa Santos, Ana da Costa Martins, Maria de Lourdes Vale Zacarias, Guilherme de Souza Lima, Maria Eufenia dos Santos, Neuza Figueiredo Mendes, Edgar de Souza Lima, Graciana Iara Oliveira, Luiz Renato Brabo, Joana Teixeira dos Santos, Adenor Ferreira da Conceição, Apolinaria Guimarães Benual, Antonia Padua do Rosário, Olimpia Costa da Silva, Raimunda Martins Falcão dos Anjos, João Condurú, Maria de Fatima da Cruz Moreira, Sebastião da Silva, Raimunda Mercês Cavalcante Paiva, Julietta Moraes Barbosa, Luzia Alves da Silva, Adelia Gondim Lessa, Maria da Conceição Silva, Gilberto Tavares Bastos, José Maria Oliveira Rocha, Maria Renice Ferreira Munhoz, Juraci Silva Dias, José Evangelista Soares, Antonio dos Santos Maciel Pitagoras Freitas Soares, Olivar Alves Rosa, Raimundo Sena da Silva, Candido Pires Gama, José Juracy Castro, Basílio Cardoso Cavalcante, Raimundo Ferreira Calacço, Eliza Capela Nascimento, Zacarias Barbosa Nascimento, Moacir Mesquita da Silva, Liberalina Braga de Araujo, Leozimar da Gama e Silva, Alcides Manoel Alves Ferreira, Neiza Miller dos Santos, Auta Prudencia de Souza Oliveira, Raimundo Gonçalves Carneiro, Maria Freitas Bezerra, Aguiinaldo de Carvalho Santos, Maria de Nazaré Nascimento, Raimundo da Silva Santos, Raimunda Olala de Andrade Faustó, Sebastião Gonçalves Chagas, Marcilio Tavares Garcia, Donatila Valente Barreiros, Torquata Fernandes Cruz, Luiz Freitas Gonzaga, Manoel Cordeiro Marques Claudio Nor Alves Guimarães, Vivente Anastacio Nascimento, Osmarina Nepomuceno Lima, Lourenço Leal Macedo, Maria José dos Santos Lopes, Maria Vieira Marques, Maria de Lourdes da Silva, Maria de Sousa Santos Benedito Bruno de Avelar, Quirino Rocha Marques, Antonio Pedro Cruz Figueiredo, Maria do Carmo Magalhães, Julia Carvalhaes, Nazaré Smorltana de Almeida, Neuza Gomes Gaspar Augusto Barros, Heilo Souza Dintz, Raimundo Santos da Costa, Maria José Sousa e Silva, Ester Soares

Tavares, Maria Ataide Pinheiro, Raimundo Coutinho Ramos, Cosmo Garcia dos Santos, José Euzébi Serra, Maria Rosa Souza dos Santos, Ydelita da Silva de Assunção, Antonio Consuelo Moreira de Seixas Duarte, Antonio Lima da Conceição, Doralice Brito de Andrade, Moacir Castro da Silva, Gonçalves da Silva Lima, Vital Alves Dias, Joana Gonçalves Figueiredo. E, para constar vai este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 28a. Zona — Belém.

JUIZO ELEITORAL DA 30a. ZONA DO ESTADO DO PARÁ

Edital n. 61

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta 30a. Zona faço público que pelo Diretório do Partido Social Democrático, foi requerido o registro dos nomes dos seguintes candidatos aos cargos de Prefeito Municipal do Município de Bujarú e de Vereadores à Câmara Municipal do referido Município, nas eleições de 3 de outubro de 1958 abaixo mencionados.

Para Prefeito Municipal o cidadão eleitor Antonio Gouveia Rodrigues.

Para Vereadores os cidadãos Simão Amaral, Antonio Santana Lipes, Francisco Moreira de Amorim, Alcino Rodrigues Paiva, João Domingos da Silva, Carlos Bezerra de Oliveira Pinon, Antonio Fernandes da Silva Sobreira, Manoel Benedito Filho, José Leonidas Gonçalves de Oliveira.

E, para conhecimento de quem interessar possa, faço público este no DIÁRIO OFICIAL do Estado no prazo de quarenta e oito (48) horas, como determina o artigo 90. da Resolução n. 4.711, de 28 de junho de 1954.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de agosto de 1958.

Eu, Aídete Déo de Freitas, respondendo pelo expediente do escrivão Eleitoral, este escrevi.

JUIZO ELEITORAL DA 30a. ZONA DO ESTADO DO PARÁ

Edital n. 62

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral desta 30a. Zona, faço público que pelo Diretório do Partido Social Democrático, foi requerido o registro dos nomes dos seguintes candidatos aos cargos de Prefeito Municipal do Município de Barcarena e de Vereadores à Câmara Municipal do referido Município, nas eleições de 3 de outubro de 1958 abaixo mencionados.

Para Prefeito Municipal o cidadão eleitor Frederico Duarte de Figueiredo Vasconcelos.

Para Vereadores os cidadãos Balbino Barbosa Lopes, Antonio dos Reis Cardoso Costa, Sotero Reis, José Pinheiro Rodrigues, Orion Soares da Silva, Togo Figueiredo Vasconcelos, Delfino Alves dos Anjos, Antonio Clarindo Magno Junior, João Pantoja de Castro, Antonio Dias dos Anjos, Alexandre Francisco da Silva e Manoel Almeida Moraes.

E, para conhecimento de quem interessar possa, faço público este no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no prazo de quarenta e oito (48) horas, como determina o artigo 90. da Resolução n.

4.711, de 28 de junho de 1954. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de agosto de 1958.

Eu, Aídete Déo de Freitas, respondendo pelo expediente do Escrivão Eleitoral, este escrevi.

JUIZO ELEITORAL DA 1a. ZONA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo presente Edital, ficam convocados os Partidos políticos, devidamente representados, para a audiência que se realizará no próximo dia 19 do corrente, às 16 horas, neste Juízo, para a escolha dos componentes das Mesas Receptoras das Seções eleitorais desta Primeira Zona, que deverão funcionar nas eleições do dia 3 de outubro vindouro.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral, aos doze dias do mês de agosto de 1958. Eu, Wilson Rabelo, escrivão, o subscrevi. — (a) Roberto Cardoso Freire da Silva, juiz eleitoral.

EDITAL — 136

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Levo ao conhecimento de interessados que hoje, Atanagildo Duarte Cavalcante, residente à Vila Izabel — 60 — Bairro de Telegrafo, requereu transferência eleitoral para esta 28 Zona, como portador do título n. 2.705, expedido pela 2a. Zona Eleitoral da cidade de Manaus, Estado do Amazonas. O requerente, é brasileiro, casado, marítimo, aposentado, nascido a 15 de novembro de mil oitocentos e oitenta e nove, filho de Benedito Lopes Cavalcante e Maria Duarte Cavalcante. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 28a. Zona.

EDITAL — 137

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital, levo ao conhecimento de quem interessar possa, que Amadeu Alves Barbosa, morador nesta capital, à Travessa Lomas Valentinas, 817, portador do título n. 526, desta Zona, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 28a. Zona.

EDITAL — 138

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Levo ao conhecimento de interessados que hoje, Aroldo Patim Pamplona, morador em Val-de-Cans, requereu sua transferência eleitoral para esta 28a. Zona, como portador do título n. 29.622, expedido pela 5a. Zona, 13a. Seção do Distrito Federal. O requerente é brasileiro, militar, Major Aviator, scilicet, nascido a 3 de julho de 1922 filho de Manoel Vieira Patim Pamplona e Nair Patim Pamplona. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa)

EDITAL — 139

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Levo ao conhecimento de interessados que hoje, Roberto Eivaldo Fonseca, morador em Val-de-Cans, requereu sua transferência eleitoral para esta 28a. Zona, como portador do título n. 45.024, expedido pela 5a. Zona Seção do Distrito Federal. O requerente é brasileiro, militar, Capitão Av. Alívio, nascido em 6 de agosto de 1922, filho de Antonio de A. Fonseca e Judith A. Fonseca. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 28a. Zona.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 28a. Zona.

EDITAL — 139

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Levo ao conhecimento de interessados que hoje, Roberto Eivaldo Fonseca, morador em Val-de-Cans, requereu sua transferência eleitoral para esta 28a. Zona, como portador do título n. 45.024, expedido pela 5a. Zona Seção do Distrito Federal. O requerente é brasileiro, militar, Capitão Av. Alívio, nascido em 6 de agosto de 1922, filho de Antonio de A. Fonseca e Judith A. Fonseca. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 28a. Zona.

EDITAL — 140

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Levo ao conhecimento de interessados que hoje, Aldo Sartori, morador em Val-de-Cans, requereu sua transferência eleitoral para esta 28a. Zona, como portador do título n. 26.132, expedido pela 13a. Zona, Rio de Janeiro, Distrito Federal. O requerente é brasileiro, militar, casado, nascido em 19 de julho de 1922 filho de José Pedro Sartori e de Ermelinda Abate Sartori. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 28a. Zona.

EDITAL — 141

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital levo ao conhecimento de quem interessar possa, que Fernando Cavalcante Lima, portador do título n. 215, desta Zona requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 28a. Zona.

EDITAL — 142

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Levo ao conhecimento de interessados que hoje, Narciso Soares Pfalltegraff, morador em Val-de-Cans, requereu sua transferência eleitoral para esta 28a. Zona, como portador do título n. 44.989, expedido pela 5a. Zona, 15a. Seção do Distrito Federal. O requerente é brasileiro, militar, capitão Independente, casado, nascido em 29 de outubro de 1924 filho de Augusto Pfalltegraff e Isabel Soares Pfalltegraff. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 28a. Zona.

EDITAL - 143

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 22a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Pelo presente Edital levo ao conhecimento de quem interessar possa, que José Lucena Meireles, portador do título n. 2.728, desta Zona, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título. E, para chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos catorze dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito. -- (aa) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 22a. Zona.

EDITAL - 144

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 22a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que hoje, José Brândão Lisboa Filho, morador em Val-de-Cans, requereu sua transferência eleitoral para esta 22a. Zona, como portador do título n. 27.321, expedido pelo Distrito Federal pela 13a. Zona, 140a. Seção. O requerente é brasileiro, militar Capitão, casado, nascido em 24 de outubro de 1924, filho de José Brândão Lisboa. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos catorze dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito. -- (aa) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 22a. Zona.

EDITAL - 145

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 22a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que hoje, Osvaldo João da Silva, morador à Travessa da Vileta n. 19 -- Bair de Saracurama, requereu sua transferência eleitoral para esta 22a. Zona, como portador do título n. 1.331, expedido pela 29a. Zona deste Estado, Município de Santarém. O requerente é brasileiro, casado, funcionário Autarquico, filho de Pedro João da Silva e Raquel Oliveira Silva. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito. -- (aa) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 22a. Zona.

EDITAL - 146

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 22a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Pelo presente Edital levo ao conhecimento de quem interessar possa, que Fernando Pereira de Carvalho, portador do título n. 4.184, desta Zona, requereu pedido de 2a. Via, em virtude do extravio do referido título. E, para que chegue ao conhecimento de todos será este afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito. -- (aa) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 22a. Zona.

EDITAL - 147

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 22a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que hoje, Aladino Antonio Seiro, morador à Vila Maracaná,

salha -- 27 -- Souza, requereu sua transferência eleitoral para esta 22a. Zona, como portador do título n. 19.086, expedido pela 1a. Zona eleitoral, 22a. Seção do Distrito Federal. O requerente é brasileiro, militar, 1o. tenente médico da Força Aérea Brasileira, casado, nascido em 15 de dezembro de 1928, filho de Albertino Antonio Sobrinho e Olga Barbara Paulo Sobrinho. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito. -- (aa) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 22a. Zona.

EDITAL - 148

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 22a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Pelo presente Edital levo ao conhecimento de quem interessar possa, que Marmelita Gurjão de Moraes, portador do título n. 1.752, desta Zona requereu pedido de 2a. Via, em virtude do extravio do referido título. E, para que chegue ao conhecimento de todos será este afixado no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial e na Imprensa Diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito. -- (aa) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 22a. Zona.

EDITAL - 149

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 22a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que hoje, Sivaldo Corrêa dos Santos, residente à rua Augustura -- 456, (Bairro de Pedreira) requereu transferência eleitoral para esta 22a. Zona, como portador do título n. 244, expedido pela 23a. Zona deste Estado -- Marabá. O requerente é brasileiro, casado, 1o. Tenente, nascido em 5 de setembro de 1925, filho de Smaplicio Corrêa dos Santos e Leovigilda Mendes Corrêa. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e oito. -- (aa) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 22a. Zona.

EDITAL - 150

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 22a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que hoje, Fernando Freitas Seabra de Melo, residente em Val-de-Cans, -- Base Naval, requereu sua transferência eleitoral para esta 22a. Zona, como portador do título 47.352, expedido em S. Paulo, pela 7a. Zona, 79a. Seção. O requerente é brasileiro, militar, nascido em 16 de julho de 1935, filho de José Alexandre Seabra de Melo Filho e Maria José Freitas Seabra de Melo. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito. -- (aa) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 22a. Zona.

EDITAL - 151

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz Eleitoral da 22a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que hoje, Raimundo Vasconcelos, residente à sede do Comando do 4o. Distrito Naval, B.N.

V.C., requereu sua transferência eleitoral para esta 22a. Zona, como portador do título n. 23.455, expedido pela 1a. Zona do Rio de Janeiro. O requerente é brasileiro, casado, 3o. sargento da Armada, nascido em 27 de janeiro de 1921, filho de Manoel Vasconcelos e Beata Vasconcelos. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e oito. -- (aa) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral e Doutor WALTER NUNES DE FIGUEIREDO, Juiz Eleitoral da 22a. Zona.

JUIZO ELEITORAL DA 29a ZONA

EDITAL

Inscrição deferidas

Faço saber, para o conhecimento de quem interessar possa que requereram e foram deferidos por este Juízo, os pedidos de inscrições dos seguintes eleitores:

Aurea da Silva Matos, Alfredo de Carneiro Gomes, Antonio Rodrigues de Almeida, Antonio Claro Medeiros, Alba Cardoso de Freitas Eras, Adelina Barbosa, Agneta Maria Pereira dos Santos, André da Silva Costa, Agostinho Corrêa de Miranda, Aurora Castelo Pereira de Farias, Ana Matos Moreira, Antonio Jacob Damasceno, Benedito Alves Medeiros, Benedito Cardoso Albuquerque, Bianor Santos Moreira, Benedito José Rodrigues, Cláudio Alves, Carlos Alberto Barreto, Corina Silva Ribeiro, Cezarina Figueiredo Pizola, Camilo Pinheiro, Daily Tabb de Barros, Dulce Conceição Nunes Belo, Dalva Conceição Nunes Belo, Deusa Castelo Branco, Edith Teixeira Nunes, Estil Prist Edezia Dantas de Oliveira, Edmar Barbosa Lima, Elmeida Silveira de Souza, Elza Brito da Silva, Elaine Souza e Silva, Edite Jorge Oliveira, Estelina Rodrigues de Souza, Euclides Ferreira da Silva, Esther Almeida Valente, Elza Cambeiro Antunes, Francisco na Costa Mendes, Francisco Rodrigues do Nascimento, Francisco Lobato da Gama, Francisca da Costa Pinheiro, Guilhermina de Oliveira Marques, Graciliano Dias da Silva, Gertrudes Reis da Silva, Heliana Patrão Gomes de Souza, Herógenes Figueira de Mello, Izabela Costa Aguiar, Israel Fernandes Oliveira, Inacia Galia da Silva, Inah do Carmo Santos, Iracema Coutinho dos Santos, Iracides Travassos Santos, Júlia Hortência Miranda, Josefa do Carmo Silva, José Cardoso, João Machado da Silva, José Rosendo Pinheiro, João Evangelista do Ponte, José Flávio de Lima, João Silva Castro, José Alves da Costa, João de Aguiar Ribeiro, João Pinto da Silva, José Braga e Silva, João de Deus Pereira Miranda, José dos Santos Ribeiro, José da Silva, Julio Trindade do Nascimento, João Batista Rodrigues dos Santos, José Barbosa, José Italo da Silva Gouvêa, Lídia de Souza, Lourenço de Oliveira Noqueira, Laurival Nascimento Moraes Lucivaldo Pinheiro Munis, Lizele Ferreira Kemper, Luiz Batista Pantoja, Lourival Pereira Bouthoso, Lucila Lourenço Rodrigues, Luciano Melo Costa, Manoel Alves Peitosa, Mirçal Rebelo, Maria José da Costa Maria de Lourdes Carvalho de Souza Maria de Lourdes Martins, Maria de Nazaré Moraes Maria Barbosa Marques, Maria de Nazaré Araújo Miranda, Maria de Nazaré Sobrinho de Oliveira, Maria Alves d'Oliveira, Maria das Dores Lima da Silva, Manoel Gonzalo Ferreira, Maria da Conceição Ponziano Cardoso, Matelena Feito de Almeida, Maria Estela dos Santos Lima, Maria Fátima Cosme, Manoel Leal, Maria de Nazaré Moreira Oliveira, Manoel Domingos de Araújo, Maria Rayel do Costa, Maria Mercêdes Rosa, da Silva Moscir Costa, Maria

na Piedade Alberto, Maria da Silva, Finheiro, Maria Eunice Ferreira, Estata, Marta Salomé Pereira, Manoel Julião da Silva, Maria Riquelmina Ferreira, Maria dos Anjos Santos, Maria de Nazaré da Cunha Barbosa, Miguel Monteiro da Trindade, Manoel Favacho Monteiro, Macrina Evangelista do Nascimento, Maria Dulce Mergulhão Lima, Maria da Conceição Souza, Neide Paulina de Oliveira, Noêm Monteiro Lobo, Newton da Cunha Leal, Nuzza Zenaide da Conceição, Nuzza Martins de Souza, Nazária Pitar Amour, Oscar de Jesus Pimenta, Osmarina Soares Jabinga, Odon Cesar, Osnofre Pereira Leal, Olimar da Silva, Octávio de Melo, Protasio de Moraes Torres, Plácio Guilherme de Leão Beinaldo Gonçalves da Cruz, Rosa Ferreira Batista, Raimundo Santos Borges Filho, Raimundo Portinho Monteiro, Rocilda Dutra de Barros, Rosália Lima, Raimundo Silva de Jesus, Rosemiro Siqueira da Silva, Raimundo de Oliveira, Raimundo Martins da Silva, Raimundo dos Santos Bezerra, Raimundo dos Santos Miranda, Rubem Gama Reijmão, Sapayza Nazaré da Silva Paranhos, Silvia Dias Barbosa, Sergio da Silva, Terezinha de Jesus Almeida, Terezinha de Jesus Santos, Rabelo, Wilson Monteiro Martins, Walter Barreto de Souza, Wilson Costa Matos, EM DELIGENCIA -- Arelde Ribeiro, Altair das Chagas Serrano, Arnaldo Bezerra de Miranda, Antonio Fernandes de Alencar, Alison Rodrigues Lobato, Bernardino Mendes Guimarães Bernardo Monteiro dos Santos, Benedita Melo Rolim, Celila Leite, Carmen Maria Monteiro, Carlos Eustáquio Aleixo, Claudio Benedito Ferreira, Cipriano Pereira Rodrigues, Darcy Ferreira Assunção, Dulcinea Alcantara, Daniel Gomes da Silva, Darcy Alfabia Almeida, Esmerito Teles dos Prazeres, Emundo de Moraes Lourinho, Eunice de Oliveira Silva, Elencir Moura, Elizabeth da Silva Ocio, Fernando Leocirio de Almeida Angelim, Fládomira Aguiar dos Santos, Francisco Dias da Silva, Guilherme Caetano de Oliveira, Guilherme da Silva Moreira, Gutenberg Pinheiro Andreyev, Hortência Guimarães Almeida, Izamar Silva Rosa, Izabela Bulhões Pinheiro, José Gomes da Silva, João Frtilho Pantoja, Joana Ferreira Barbosa, José Octávio Carrera Silva, José Pio de Miranda, Julia Baldez de Noronha, Mário Gama de Medeiros, Manoel Passos Pereira, Maria José Oliveira Lima, Miguel N. de Jesus, Maria Moraes Gomes, Mariana Cavalcão Casel, Maria Eulália de Carvalho, Maria Celina Corrêa Rodrigues, Maria Eliza de Oliveira, Manoel Zeferino de Moraes, Maria Sebastiana Alves Azevedo, Mariene Pimenta de Araújo, Maria da Silva Souza, Maria José Cardoso, Maria de Nazaré Mala, Maria de Nazaré Aguiar dos Santos, Manoel Galvão dos Santos, Manoel Raimundo Palheta, Maria Moura do Carmo, Manoel Costa Trindade, Maria José da Silva, Mariana dos Santos Moraes, Maria Francisca dos Santos, Maria de Lourdes Rodrigues, Maria Rita Santos, Nadir da Silva Miranda Nair Brito Ferreira, Olga dos Santos Nazaré, Otony Soares de Azevedo, Odete Nascimento Ornelas, Pedro Ribeiro Nunes, Raimunda Ferreira Moreira, Raimundo Cavalcante Borges, Raimundo Alves da Silva, Raui Ferreira de Farias, Raimundo Norberto Soares, Raimundo de Azevedo Montell, Raimundo Alves Ferreira, Raimunda Maria Braga Souza, Raimunda dos Reis Trindade, Rui da Rocha Melo, Sebastião da Conceição Ornelas, Susamara Cordeiro Monteiro, Solange Silva Perceze, Sivaldo Gomes Pontes, Teodora Arruda de Miranda, Terezinha de Jesus Amara Pinto, Tomé Lavares Azeires, Vandenê Moraes de Araújo, Walter Gomes Gonçalves, Waldemar Soares da Silva, Widelma Monteiro da Silva.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 6 dias do mês de agosto de 1958. -- (aa) RAIMUNDO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Juiz



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 1958

NUM. 900

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da quinquagésima nona sessão ordinária da Assembléia, em vinte e um de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Cassiano de Lima, Dionísio Carvalho, João Camargo, João Viana, Moura Palha, Reis Ferreira, Flávio Bezerra, Felinto Lobato, Abel Figueiredo, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, Aben-Athar, Raimundo Chaves, Stélio Maroja, Vitor Paz, Elias Pinto, Felix de Melo, Waldemir Santana, Geraldo Palmeira, Avelino Martins, Ferro Costa, o senhor Presidente Max Parizós, secretariado pelos senhores deputados Waldemir Santana e Felix de Melo, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada com uma ressalva do deputado Ferro Costa, no sentido de que os processos números cento e quarenta e oito, duzentos e quarenta e cinco, duzentos e quarenta e dois, duzentos e dezesseis e cento e noventa e dois que foram rejeitados em redação final, fossem devolvidos à Comissão de Redação de Leis, para as devidas correções e depois incluídas em pauta para deliberação do plenário. O expediente consistiu do seguinte: Ofício do senhor Governador, encaminhando um projeto de lei que, visa equiparar vencimentos de cargos isolados de provimento efetivo no Quadro Único do Funcionalismo Público do Estado. Ofício do senhor Governador, encaminhando um projeto de lei que, visa criar cargos no Quadro Único dos Funcionários Públicos do Estado. Circular, do senhor João Mazés, comunicando que assumiu o cargo de Diretor dos Correios e Telégrafos, neste Estado. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o senhor sua oração abordando o papel de Elias Pinto que, iniciou a cidade de Santarém na vida do Estado e concluiu, fazendo um apêlo por intermédio do líder da bancada possedista nesta Casa, ao

senhor Governador do Estado, no sentido de Sua Excelência interferir perante a Valorização da Amazônia, sobre a construção com possível brevidade, do caes do porto daquela cidade. Seguiu-se na tribuna o deputado Moura Palha que, após se referir aos debates levantados a respeito do crédito solicitado para pagamento do empréstimo contratado pelo Estado ao Banco Ultramarino, leu uma carta da gerência do referido Banco endereçada ao senhor Governador, cujo conteúdo procura esclarecer as dúvidas levantadas em torno da questão. O deputado Felinto Lobato apresentou dois requerimentos, de apêlo ao senhor Governador, para Sua Excelência ordenar a quem de direito, o prolongamento da encanação de água até o fim da Travessa dos Jurunas; e de apêlo à Força e Luz do Pará, no sentido de que esta faça chegar à Travessa Ferreira Pena, com possível brevidade, a nova corrente elétrica. Ocupou também a tribuna, o deputado Stélio Maroja que, consoante os dizeres da carta que pela gerência do Banco Ultramarino fora enviada ao senhor Governador, reafirmava ter recebido proposta por intermédio do senhor Edgar Miranda para liquidação da dívida do Estado com aquele Banco, por importância muito menor da solicitada no projeto de lei que se encontra em discussão nesta Assembléia para a devida amortização. Continuando, disse o líder possedista que, a oposição em absoluto é contrária ao referido projeto, o que ela exige, é que seja apresentado documentos comprobatórios, consoante pedido de informação formulado pelo senhor deputado José Jacinto Aben-Athar. A seguir repetiu as palavras do líder possedista e os dizeres contidos em um artigo publicado no "O Liberal". Terminou a sua oração, encaminhando à Mesa um requerimento, solicitando providências ao senhor Governador para as violências que estão sendo vítimas oposicionistas no interior do Estado. Na primeira parte da Ordem do Dia, o deputado Elias Pinto, apresentou um projeto de

lei, concedendo um auxílio de quinhentos mil cruzeiros à Prelazia de Santarém, para prosseguimento das obras do seu Seminário. O deputado Geraldo Palmeira, apresentou um projeto de lei regulando o auxílio do Estado a escolas primárias particulares. Foram aprovados os seguintes requerimentos, números cento e dezesseis, cento e dois, cento e quatro, cento e seis e cento e nove. Na segunda parte da Ordem do Dia, em redação final foram aprovados os processos números quarenta e oito, setenta e oito, sessenta e oito, dois, nove, cento e vinte e cinco, duzentos e vinte e três, cento e sessenta e nove, dezesseis, duzentos e vinte e quatro, duzentos e quarenta e um, cento e trinta e oito, duzentos e seis, cento e doze, cento e trinta e seis e duzentos e cinco. Em terceira discussão foram aprovados os processos quarenta e um com uma emenda do deputado Geraldo Palmeira, duzentos e vinte e cinco com uma emenda do deputado Moura Palha, sendo avocado à Comissão de Finanças, o de número: trezentos e noventa e cinco. Em segunda discussão foi aprovado o processo trezentos e sessenta e três. O deputado Fernando Magalhães enviou a Mesa os processos que foram rejeitados em redação final para que a Casa delibere a respeito dos mesmos consoante deliberação da Presidência desta Assembléia. A presente sessão foi encerrada às dezoito horas e dez minutos, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental. Para constar lavrou-se a presente ata, que se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e um de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.
(aa.) Max Parizós, Presidente;
Wilson Amanajás e Acindino Campos, Secretários.

Ata da sexagésima sessão ordinária da Assembléia em vinte e dois de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.
Aos vinte e dois dias do mês

de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Benedito Carvalho, Cassiano de Lima, Dionísio Carvalho, João Camargo, João Viana, Moura Palha, Newton Miranda, Flávio Bezerra, Felinto Lobato, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Raimundo Chaves, Stélio Maroja, Elias Pinto, Ferro Costa, o senhor Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelo deputado Waldemir Santana, constatando haver falta de "quorum" e após aguardar os quinze minutos regimentais, encerrou a presente sessão, às quinze horas e quinze minutos e convocou os senhores deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental, sendo lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa.
Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.
(aa.) Max Parizós, Presidente;
Wilson Amanajás e Acindino Campos, Secretários.

Ata da sexagésima primeira sessão ordinária da Assembléia, em vinte e três de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Anibal Duarte, Benedito Carvalho, Cassiano de Lima, Dionísio Carvalho, João Camargo, João Viana, Moura Palha, Reis Ferreira, Newton Miranda, Flávio Bezerra, Felinto Lobato, Cattete Pinheiro, Fernando Magalhães, Aben-Athar, Stélio Maroja, Américo Silva, Felix de Melo, Waldemir Santana, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás e Acindino Campos, o senhor Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelos deputados Wilson Amanajás e Waldemir Santana, constatando haver número legal, considerou

abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente, que constou do seguinte: officio do tenente-coronel Daltro da Silveira, informando que a Comissão de Abastecimento e Preços, jamais opôs qualquer obstáculo ao abastecimento de trigo ou de qualquer outro gênero, ao interior do Estado. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o deputado Wilson Amanajás que, iniciou o seu discurso, abordando as condições de vida dos habitantes da zona Tocantina e muito especialmente do povo de Tucuruí, localidade que visitara a poucos dias, e onde, de tudo se vê, desde as perseguições de cunho político, até ao descalabro existente na Estrada de Ferro de Tocantins. Entrava em detalhes criticando a direção daquela Estrada quando, o deputado Américo Silva, interrompeu o

orador com apartes de protestos, dizendo que tudo na expressão do representante udenista não passava de demagogia. Outros apartes foram trocados, gerando-se então, uma discussão tumultuosa que obrigou a Presidência, por várias vezes, suspender os trabalhos e como a ordem não fôsse restabelecida, a presente sessão foi encerrada às quinze horas e trinta minutos e convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental. Para constar, lavrou-se a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de julho de mil novecentos e cinquenta e oito.
(aa.) Max Parijós, Presidente; Wilson Amanajás e Acindino Campos, Secretários.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 2.216
(Processos ns. 5.071 e 5.073)

Requerente: — O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a este Tribunal, para efeito de registro, nos termos legais, os seguintes créditos: suplementar Cr\$ 2.256.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) para atender ao pagamento da Representação de Cr\$ 4.000,00, a 37 Deputados e 10 Suplentes, no exercício de 1958 e especial de Cr\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas do corrente ano, com os cargos criados com a instituição da Tesouraria da Assembléia Legislativa em 1958, o primeiro aberto pela Resolução n. 27, de 21/3/58, ambas publicadas no DIÁRIO OFICIAL de 10. e 19 de abril do corrente ano, tendo sido a remessa do expediente feita com o officio n. 733/58, de 9/5/58, recebido e protocolado a 12/5/58, sob o n. 345, às fls. 430, do livro n. 1.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar o registro solicitado, por serem inconstitucionais as Resoluções ns. 23 de 28/2/58 e 27 de 21/3/58, da Assembléia Legislativa do Estado.

Belém, 6 de junho de 1958.
(aa) Lindolfo Marques de Mesquita, ministro presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, relator — Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente: Lourenço do Valle Paiva.

Voto do exmo. sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado, relator — Relatório: — "Por conveniência de ordem prática, submeto, agora, a um só julgamento os processos ns. 5071 e 5073, remetidos a esta Corte, para efeito do competente registro, com o officio n. 733/58, de 9 de maio último, da Secretaria de Estado de Finanças, e a mfm distribuídos a 30 e 31, respectivamente, do Ilustre Procurador, que, conhecendo os eivados da mesma irregularidade substancial, opinou

desfavoravelmente ao registro de ambos, por tratarem um e outro da abertura de créditos adicionais, aquêle de suplementar a este de especial, feita pela Assembléia Legislativa do Estado, em proveito próprio através de meras Resoluções por si mesma estatuidas e promulgadas por sua própria Mesa, em flagrante desacôrdo com as normas constitucionais, legais e financeiras vigentes e contrastando ainda com a uniforme, pacífica e reiterada jurisprudência deste Tribunal, a respeito do assunto.

De fato, o processo n. 5.071 concerne ao crédito suplementar no valor de dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 2.256.000,00) destinado a atender ao pagamento da Representação mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00) a cada um dos 37 deputados e 10 suplentes, no exercício de 1958, e aberto pela Resolução Legislativa n. 23, de 28 de fevereiro recente, publicado a 10. de abril no "Diário da Assembléia" n. 849, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.720, do teor seguinte:

"Resolução n. 23 — Abre o crédito suplementar de Cr\$ 2.256.000,00 no corrente exercício.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1o. Fica aberto, no corrente exercício, o crédito suplementar de dois milhões duzentos e cinquenta e seis mil cruzeiros (Cr\$ 2.256.000,00), para atender ao pagamento da Representação mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00) a trinta e sete (37) deputados e dez (10) suplentes, no exercício de 1958.

Art. 2o. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 28 de fevereiro de 1958. — (aa) Max Nelson de Parijós, presidente — J. Serrão de Castro, 1o. secretário e Waldemir Santana, 2o. Secretário.
Também o processo n. 5.073

refere-se ao crédito especial de cento e vinte e sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 127.200,00) para ocorrer às despesas com os novos cargos decorrentes da criação da Tesouraria da Assembléia Legislativa, oriundo da Resolução legislativa n. 27, de 21 de março de 1958, publicada a 19 de abril no "Diário da Justiça" n. 5.084, sob o título "Assembléia Legislativa" anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.735, e assim expressa:

"Resolução n. 27 — Cria a Tesouraria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte resolução:

Art. 1o. Fica criada a Tesouraria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, e a ela compete o recebimento e guarda das dotações orçamentárias e créditos especiais destinados à Casa, bem como o pagamento dos senhores Deputados e dos funcionários da Secretaria da mesma.

Art. 2o. A Tesouraria ficará subordinada ao 2o. Secretário e as despesas realizadas por conta das dotações orçamentárias e créditos especiais estão sujeitos à prestação de contas.

Art. 2o. A Tesouraria será constituída de um quadro especial com a seguinte organização:

1 Tesoureiro, padrão "U"
1 Escrivário, padrão "S".
Parágrafo único. Os cargos criados no artigo anterior serão isolados, de provimento efetivo.

Art. 4o. Para ocorrer às despesas do corrente ano, com os cargos acima mencionados, fica aberto o crédito especial de cento e vinte e sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 127.200,00), que correrá à conta dos recursos financeiros do Estado no exercício vigente.

Art. 5o. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 21 de março de 1958.

(aa) Max de Parijós, presidente; Waldemir Santana, 1o. secretário, e Joaquim Serrão de Castro, 2o. Secretário".
é o relatório.

VOTO

Com efeito, de todo procedente é a objeção do dr. Procurador aos registros pretendidos. Desnecessários mesmo é comentá-la, tal a sua cristalinidade jurídica. Já fastidioso seria até reproduzirmos aqui que temos demonstrado, aliás com abundância de detalhes, provando que conquanto seja a "resolução" idôneo processo de pronto equacionamento e satisfatório solução para tantos outros problemas da exclusiva órbita das atividades parlamentares, nem por isso dispõe ela da eficácia jurídica necessária à espécie que, por envolver

matéria de ordem econômico-financeira, se destina a alterar o orçamento vigente, tipo clássico da norma jurídica em sentido estrito, lei, portanto, no sentido eminentemente técnico, que, assim, só de lei igual ou maior pode sofrer qualquer influência, inalcançável, logicamente, pela "resolução", que não vai além de mera norma material, pois outra é a sua forma e diverso, porque sumário e unilateral é o seu processo de formação, assaz divorciado da processualística estabelecida e consagrada pela pragmática jurídico constitucionais, para a obtenção do fim colimado.

Ademais, face à invariável, mansa e exuberante jurisprudência desta Corte, sobre a espécie "Tollitur Questio".

Indefiro, pois, tais registros".
Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "De acôrdo com o voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo com o voto do sr. ministro relator".

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

José Mario de Vasconcelos
Machado

Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente: Lourenço do Valle Paiva

TRIBUNAL DE CONTAS EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. J. J. Aben-Athar, ex-Secretário de Estado de Finanças.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. J. J. Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao Processo n. 3.762 — prestação de contas do Colégio Estadual "País de Carvalho", tabela explicativa n. 71, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) — pois, nos termos do Venerando Acórdão n. 2289, de 22-7-58, não surtiram efeito as diligências executadas, afim de que a Secretaria de Estado de Finanças comprovasse, legalmente, o emprêgo de Cr\$ 24.420,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte cruzeiros), — dispendidos a 2-6-56, à conta da verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", rubrica "Colégio Estadual País de Carvalho", Tabela explicativa n. 71, subconsignação "Material de Consumo", naquelle exercício.

Belém, 30 de julho de 1958.
a) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.
Dias — 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 26, 29 e 31/8/58